PREF. MUN. DE LAGOA DOS PATOS - MG
Nº.
Assinatura

EDITAL Nº 044/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 24 de novembro de 2026.

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://app.licitardigital.com.br

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação (Pregoeiro)

EDITAL 044/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 24 de novembro de 2026
HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL –https://app.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 18 de novembro de 2026

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, quando assim exigido pela configuração da Plataforma Licitar Digital e pelo Decreto Municipal nº 10/2024.

A ausência de documento exigido para habilitação poderá acarretar a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos limites dos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, quando assim exigido pela configuração da Plataforma Licitar Digital e pelo Decreto Municipal nº 10/2024.
1.1.2. A ausência de documento exigido para habilitação poderá acarretar a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos limites dos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.3. A aplicação de penalidade não será automática e dependerá da caracterização de uma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.1.4. 1.1.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, com classificação e adjudicação individualizadas para cada item.
1.1.5. 1.1.5. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, indicando o respectivo preço unitário e total, conforme os quantitativos previstos.
1.1.6. A proposta somente será aceita se o valor total do lote e os valores unitários de cada item forem iguais ou inferiores aos respectivos preços máximos admitidos pela Administração, quando divulgados no edital.

1.2. Os itens com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.2.1. A divisão dos Itens/lotes superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma https://app.licitardigital.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Cultura, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site https://app.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL -**https://app.licitardigital.com.br.

4.2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL:

4.2.1. Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma "Licitar Digital" na modalidade "Pessoa Jurídica".

4.2.3. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como "Pessoa Física", ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.2.4. A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.2.5. Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº
14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.6. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.6.7. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.6.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Não será exigida indicação de marca comercial, por se tratar de placas personalizadas confeccionadas sob encomenda.

6.1.3. O licitante deverá identificar o responsável pela confecção/fabricação das placas, quando solicitado, sem exigência de marca comercial.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, os materiais empregados, padrão de acabamento, características técnicas, garantia ofertada e demais informações necessárias à perfeita identificação da solução proposta, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00(dez reais).**

7.8. Será adotado o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**.

- Na primeira etapa, os licitantes apresentarão suas propostas iniciais de forma sigilosa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- Após a abertura das propostas, serão classificados para a etapa aberta o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço e os licitantes cujas propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) à menor proposta.
- Quando não houver pelo menos três propostas nas condições previstas no parágrafo anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as propostas empatadas.
- Na etapa aberta, os licitantes classificados apresentarão lances públicos e sucessivos, na forma, no prazo e segundo as regras operacionais da Plataforma Licitar Digital.
- As regras de duração, encerramento e eventual prorrogação da etapa aberta observarão a configuração e o regulamento operacional da Plataforma Licitar Digital.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no https://app.licitardigital.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa
aberta, para a definição das demais
colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não atender às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório ou que deixe de contemplar quaisquer dos serviços, materiais, componentes ou condições indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Para efeito de análise de exequibilidade e conformidade dos preços ofertados, a Administração adotará como referência os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa fundamentada, podendo desclassificar propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova
verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL -** https://app.licitardigital.com.br/login**,**em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes da**PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL -** https://app.licitardigital.com.br/login**,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômicofinanceira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta ou à habilitação, o licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentá-los no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pelo agente de contratação.

9.4.2. Será admitida diligência para esclarecer ou complementar informações, inclusive mediante documento comprobatório de condição atendida pelo licitante na data juridicamente exigível, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a preservação da identidade do proponente e da substância da proposta. Não será admitida a constituição posterior de requisito que deveria estar preenchido naquela data, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o
aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

9.13.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou entidade emitente, devidamente assinado(s) por seu representante legal, contendo, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa fornecedora;
c) descrição dos materiais fornecidos;
d) período de fornecimento;
e) manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.

9.13.3. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade, autenticidade e compatibilidade das informações prestadas.

9.13.4. O não atendimento aos requisitos acima implicará a inabilitação da licitante quanto à qualificação técnica.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acimaserão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IIIou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais e a correspondente atestação pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências ou irregularidades.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** https://app.licitardigital.com.br

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://app.licitardigital.com.br/login, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1.A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-bre no site do Município https://lagoadospatos.mg.gov.br/licitacaoe também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

PREF. MUN. DE LAGOA DOS PATOS - MG
Nº.
Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de outubro de 2026.

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOOBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.,** conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	215171	Confecção de placa de inauguração — 60 x 40 cm; chapa de aço inox escovada; brasões e/ou logomarcas em cores e dizeres gravados em baixo-relevo por sistema de corrosão e aplicação de verniz.	UN	15	R$ 2.135,20	R$ 32.028,00
2	215172	Confecção de placa de inauguração — 70 x 50 cm; chapa de aço inox escovada; brasões e/ou logomarcas em cores e dizeres gravados em baixo-relevo por sistema de corrosão e aplicação de verniz.	UN	15	R$ 2.227,68	R$ 33.415,20
3	215173	Confecção de placa de inauguração em alumínio fundido — 60 x 40 cm; apenas texto, sem logomarcas ou brasões; escrita em alto-relevo.	UN	23	R$ 3.967,50	R$ 91.252,50
4	215173	[ME/EPP] Confecção de placa de inauguração em alumínio fundido — 60 x 40 cm; apenas texto, sem logomarcas ou brasões; escrita em alto-relevo.	UN	7	R$ 3.967,50	R$ 27.772,50

1.2. Os materiais objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a realizar a aquisição integral dos materiais registrados.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023)).

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade de placas de inauguração confeccionadas em materiais resistentes e duráveis, com padrões adequados de qualidade, acabamento e apresentação institucional, permitindo o registro e a identificação dos empreendimentos públicos realizados pela Administração Municipal.

2.3. A solução contempla o fornecimento de placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões, processos de gravação e características de acabamento, de acordo com os modelos previamente definidos pela Administração, observadas as especificações individualizadas de cada item.

2.4. A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de utilização de equipamentos, ferramentas, matérias-primas, técnicas de gravação, processos de fundição e mão de obra qualificada, necessários à fabricação dos produtos, não sendo conveniente à Administração Municipal implantar estrutura produtiva própria para atendimento de demanda eventual e variável.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras e parceladas, considerando que a utilização das placas está diretamente relacionada à programação de conclusão e entrega dos empreendimentos públicos municipais, cujos cronogramas poderão apresentar variações durante a vigência da contratação.

2.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

2.7. Considerando a natureza personalizada dos materiais, cada solicitação deverá conter as informações necessárias à confecção das placas, especialmente a identificação do empreendimento, o modelo solicitado, os textos institucionais e, quando previstos nas especificações do item, os brasões e/ou logomarcas que deverão integrar a composição visual.

2.8. A empresa contratada deverá elaborar ou adequar as artes das placas conforme as informações fornecidas pela Administração Municipal, submetendo-as à conferência e à aprovação prévia do setor

responsável, sendo vedado o início da fabricação definitiva antes da aprovação expressa do respectivo modelo.

2.9. A solução compreende todo o ciclo de fornecimento, abrangendo a organização das solicitações, a elaboração e adequação das artes, a aprovação dos modelos, a fabricação, a gravação, o acabamento, o acondicionamento, o transporte, a entrega, o recebimento, a verificação da conformidade e a correção ou substituição dos produtos que apresentarem irregularidades.

2.10. A execução da solução deverá assegurar a qualidade dos materiais e a correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de resistência, durabilidade, legibilidade, acabamento e apresentação institucional pretendidos pela Administração Municipal.

2.11. A solução compreende, no mínimo, as seguintes obrigações e condições de fornecimento:

I – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS: confecção e fornecimento das placas de inauguração personalizadas constantes deste Termo de Referência, observadas as dimensões, os materiais de fabricação, as técnicas de gravação, os acabamentos, os quantitativos estimados e as demais características exigidas pela Administração Municipal.

II – UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS: emprego de aço inox escovado e alumínio fundido, conforme o item solicitado, com características de qualidade e resistência compatíveis com a finalidade institucional das placas, garantindo acabamento adequado e preservação das informações gravadas.

III – PERSONALIZAÇÃO DAS PLACAS: realização da personalização dos materiais conforme as informações fornecidas pela Administração Municipal, compreendendo a inserção dos textos institucionais e, quando previstos para o respectivo modelo, dos brasões e/ou logomarcas coloridos, respeitando as especificações técnicas de cada item.

IV – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ARTES: elaboração ou adequação das artes pela contratada, mediante utilização das informações e orientações fornecidas pela Administração, com apresentação dos modelos para conferência e aprovação prévia, sendo a fabricação definitiva condicionada à autorização do setor responsável.

V – EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE GRAVAÇÃO: realização dos processos de gravação conforme as características de cada produto, compreendendo gravação em baixo-relevo por sistema de corrosão, com aplicação de verniz, nas placas em aço inox escovado, e inscrições em alto-relevo nas placas em alumínio fundido.

VI – QUALIDADE DO ACABAMENTO: fornecimento de placas com superfícies adequadamente acabadas, inscrições legíveis, elementos gráficos corretamente posicionados e ausência de defeitos, deformações, falhas de gravação, riscos ou outras irregularidades que comprometam a apresentação e a utilização dos materiais.

VII – FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS: entrega de placas novas, sem utilização anterior, confeccionadas especificamente para atendimento das solicitações da Administração Municipal, em perfeitas condições de conservação e utilização.

VIII – ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS: observância das normas técnicas e regulamentares efetivamente aplicáveis aos materiais, aos processos de fabricação e às condições de fornecimento,

inclusive das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, e das demais disposições legais relacionadas ao objeto.

IX – FORNECIMENTO PARCELADO: atendimento às solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

X – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS: confecção e entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando o procedimento de aprovação prévia das artes e o marco inicial de contagem do prazo de fornecimento expressamente definido pela Administração.

XI – ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO: utilização de embalagens e materiais de proteção compatíveis com as características físicas das placas, de modo a evitar riscos, amassamentos, deformações, danos às gravações e demais avarias durante o manuseio e o transporte.

XII – TRANSPORTE E ENTREGA: responsabilidade integral da contratada pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das placas no endereço indicado pela Administração Municipal, incluindo todos os custos e encargos necessários ao cumprimento dessas obrigações.

XIII – CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO: submissão dos materiais aos procedimentos de conferência e recebimento pela Administração Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as artes previamente aprovadas.

XIV – CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: correção ou substituição, às expensas da contratada, das placas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de gravação, divergências de dimensões, acabamento inadequado, danos físicos ou desconformidade com as especificações e artes aprovadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

XV – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE: responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais empregados e dos processos de fabricação, respondendo pelos vícios e defeitos dos produtos, observadas as condições de garantia estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

XVI – OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: adoção das medidas ambientais legalmente exigíveis relacionadas à fabricação, à gravação, ao acabamento e ao transporte das placas, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos metálicos, produtos químicos e embalagens.

XVII – CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES: atendimento organizado das Ordens de Fornecimento, permitindo à Administração acompanhar os quantitativos solicitados, os materiais entregues e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

XVIII – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS: observância dos preços, das especificações e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses legais de alteração e atualização dos preços registrados.

XIX – OBSERVÂNCIA DA FINALIDADE INSTITUCIONAL: confecção das placas de acordo com as informações expressamente aprovadas pela Administração Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.12. As placas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.13. A contratada deverá apresentar a arte para aprovação em até 03 (três) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. A Administração terá até 03 (três) dias corridos para aprová-la ou solicitar ajustes. Após a aprovação expressa da arte definitiva, a confecção e a entrega deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos. Ajustes solicitados serão reapresentados para aprovação; o prazo de entrega não se iniciará antes da aprovação expressa.

2.14. A contratação não contempla, conforme a demanda inicialmente formalizada, a execução de serviços de instalação ou fixação das placas nos empreendimentos públicos, restringindo-se à confecção, personalização, acabamento e fornecimento dos materiais, salvo alteração expressa e devidamente justificada do escopo antes da publicação do edital.

2.15. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais fornecidos, a observância dos prazos e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e as artes aprovadas.

2.16. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as solicitações sejam realizadas conforme a efetiva conclusão dos empreendimentos públicos, evitando a fabricação antecipada de placas personalizadas sem destinação definida e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

2.17. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento de placas de inauguração com qualidade, resistência, durabilidade e padronização institucional, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e controle das contratações, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando parâmetros que refletem os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

Para a formação do orçamento estimativo foram utilizados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços
- Consultas a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

Os preços obtidos foram analisados quanto à sua compatibilidade, atualidade e representatividade do mercado, permitindo a elaboração do orçamento estimado da contratação, como referência para o julgamento das propostas e para a aferição da vantajosidade da futura contratação.

O valor estimado da contratação encontra-se detalhado na Planilha de Formação de Preços, parte integrante do Termo de Referência.

DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram estabelecidas a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração de disponibilizar placas de inauguração personalizadas destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos realizados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

3.2. O dimensionamento da contratação considera a necessidade de atendimento às demandas municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a confecção e a utilização das placas estão relacionadas à conclusão e à entrega de empreendimentos públicos, cujos cronogramas poderão sofrer alterações em razão das particularidades de cada intervenção.

3.3. A previsão de 15 (quinze) placas em aço inox escovado, medindo 60 × 40 cm, destina-se ao atendimento das necessidades de identificação institucional dos empreendimentos municipais para os quais seja selecionado esse modelo, considerando suas características de apresentação, dimensões e acabamento.

3.4. A estimativa de 15 (quinze) placas em aço inox escovado, medindo 70 × 50 cm, busca disponibilizar alternativa com maior área para apresentação das informações institucionais, permitindo seu emprego nos empreendimentos em que as características do conteúdo e as condições de exposição recomendem a utilização desse formato.

3.5. A previsão de 30 (trinta) placas em alumínio fundido, medindo 60 × 40 cm, destina-se ao atendimento das demandas em que a identificação institucional possa ser realizada exclusivamente por meio de inscrições textuais em alto-relevo, sem utilização de brasões ou logomarcas.

3.6. A definição dos diferentes modelos busca proporcionar à Administração Municipal alternativas de materiais, dimensões e acabamentos, permitindo a escolha do produto mais adequado às características de cada empreendimento público, observadas as especificações previamente estabelecidas e os quantitativos registrados.

3.7. Considerando que as placas serão confeccionadas de forma personalizada, não se mostra conveniente a aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado, uma vez que as informações institucionais, os textos e os elementos gráficos deverão ser definidos conforme as particularidades dos empreendimentos e submetidos à aprovação prévia da Administração Municipal.

3.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos máximos registrados para cada item e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.9. A cada solicitação, a Administração Municipal deverá indicar o modelo de placa pretendido, a quantidade necessária e as informações destinadas à personalização, possibilitando que a contratada

providencie a elaboração ou adequação da arte para conferência e aprovação antes da fabricação definitiva.

3.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar as solicitações com a programação de conclusão e entrega dos empreendimentos municipais, evitando a confecção de materiais sem destinação definida, o desperdício de matérias-primas e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

3.11. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam os limites planejados para a contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. O gerenciamento das quantidades registradas deverá ser realizado pelo setor competente, mediante controle das Ordens de Fornecimento emitidas, das unidades efetivamente entregues e dos saldos disponíveis, de forma a evitar solicitações superiores aos quantitativos autorizados.

3.13. A estimativa das quantidades deverá estar respaldada nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, acompanhados, quando disponíveis, da relação dos empreendimentos previstos, da programação de entregas ou de outros elementos objetivos que demonstrem a necessidade das 60 (sessenta) unidades, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. Eventuais alterações na programação de execução ou conclusão das obras e demais empreendimentos públicos não implicarão, por si só, obrigação de aquisição antecipada das placas, devendo as solicitações observar as necessidades concretas da Administração e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.15. Dessa forma, o dimensionamento da contratação busca conciliar a disponibilidade de placas de inauguração personalizadas com a eficiência administrativa, o planejamento das aquisições e a aplicação racional dos recursos públicos, assegurando o atendimento gradual das demandas municipais, sem necessidade de produção ou aquisição integral antecipada dos quantitativos

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.16. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor unitário ofertado para cada item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os preços máximos admitidos pela Administração Municipal.

3.17. A adoção do julgamento por item fundamenta-se na natureza divisível do objeto, composto por placas de inauguração personalizadas com diferentes materiais de fabricação, dimensões, técnicas de gravação e características de acabamento, cujos fornecimentos podem ser realizados de maneira independente, sem prejuízo à qualidade, à padronização institucional ou à finalidade pretendida pela Administração.

3.18. O objeto contempla placas confeccionadas em aço inox escovado, nas dimensões de 60 × 40 cm e 70 × 50 cm, com gravação em baixo-relevo por processo de corrosão e aplicação de verniz, bem como placas em alumínio fundido, medindo 60 × 40 cm, com inscrições em alto-relevo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.19. O julgamento individualizado dos itens busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas nos diferentes processos de fabricação e possibilitar a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, evitando a concentração injustificada do fornecimento em um único licitante.

3.20. A adoção do critério de menor preço por item observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica da divisão do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade, sem comprometimento da execução contratual.

3.21. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens de seu interesse, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observadas as regras específicas de participação aplicáveis aos itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.22. Para cada item disputado, o licitante deverá apresentar proposta contendo o valor unitário ofertado e o correspondente valor total, calculado a partir do quantitativo estimado, incluindo todos os custos necessários à execução integral do fornecimento.

3.23. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à confecção e ao fornecimento das placas, incluindo matérias-primas, elaboração ou adequação das artes, personalização, gravação, acabamento, mão de obra, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.24. A proposta somente será considerada aceitável quando o valor unitário ofertado para o respectivo item for igual ou inferior ao preço máximo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo da análise de exequibilidade e do atendimento às demais exigências previstas no instrumento convocatório.

3.25. A classificação das propostas será realizada individualmente para cada item, observada a ordem crescente dos preços ofertados, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço aceitável e comprovar o atendimento às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no edital.

3.26. A adjudicação será realizada por item, possibilitando que diferentes empresas sejam vencedoras de itens distintos, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.27. Nos itens destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, respeitados os limites legais e as condições previstas no edital.

3.28. A adoção do julgamento individualizado permitirá maior transparência na formação dos preços, facilitará a comparação objetiva das propostas e contribuirá para o controle dos valores registrados e das futuras aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.29. A descrição da solução como um todo, a justificativa para o parcelamento do objeto e os fundamentos técnicos e econômicos da escolha do critério de julgamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da presente contratação.

3.30. Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** apresenta-se adequado à natureza e às características do objeto, contribuindo para a ampliação da competitividade, a observância do princípio do parcelamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos considerando a necessidade de assegurar a confecção e o fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos realizados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

3.2. A definição dos requisitos observa as características essenciais do objeto, as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração, os padrões mínimos de qualidade exigidos para sua adequada utilização e as condições usuais de fornecimento praticadas no mercado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão restringir-se aos elementos necessários ao atendimento da finalidade pretendida, vedada a imposição de características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

3.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.4.1. As placas deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas individualizadas de cada item, observadas as dimensões, os materiais, os processos de gravação, os acabamentos e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.2. Para os itens correspondentes às placas em aço inox escovado, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Utilização de chapa de aço inox escovado;

II – Dimensões de 60 × 40 cm ou 70 × 50 cm, conforme o item solicitado;

III – inclusão de brasões e/ou logomarcas coloridos, conforme a arte aprovada pela Administração Municipal;

IV – gravação dos dizeres em baixo-relevo por sistema de corrosão;

V – aplicação de verniz, conforme a especificação do objeto;

VI – acabamento uniforme, com inscrições legíveis e ausência de defeitos que comprometam a apresentação institucional ou a utilização da placa.

3.4.3. Para os itens correspondentes às placas em alumínio fundido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – utilização de alumínio fundido;

II – dimensões de 60 × 40 cm;

III – gravação de inscrições em alto-relevo;

IV – composição exclusivamente textual, sem inclusão de brasões ou logomarcas;

V – acabamento adequado à finalidade institucional;

VI – ausência de deformações, falhas de fundição, irregularidades de acabamento ou defeitos que comprometam a integridade física e a legibilidade das inscrições.

3.4.4. Todas as placas deverão ser novas, confeccionadas especificamente para atendimento das solicitações da Administração Municipal, não sendo admitidos produtos usados, reaproveitados ou que apresentem avarias e defeitos de fabricação.

3.4.5. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, considerando a necessidade de preservação das informações institucionais gravadas nas placas.

3.4.6. Não serão exigidas características técnicas adicionais, como espessuras, ligas metálicas específicas, tratamentos especiais ou padrões de acabamento não previstos nas especificações do objeto, salvo quando sua necessidade for demonstrada tecnicamente e formalmente justificada pela Administração antes da publicação do edital.

3.5. DOS REQUISITOS DE PERSONALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ARTES

3.5.1. A confecção das placas deverá observar as informações institucionais fornecidas pela Administração Municipal, incluindo a identificação dos empreendimentos, os textos e, quando previstos no respectivo item, os brasões e/ou logomarcas.

3.5.2. A contratada deverá elaborar ou adequar a arte de cada placa, conforme as orientações fornecidas pelo setor requisitante, submetendo-a à conferência e à aprovação prévia da Administração Municipal.

3.5.3. A fabricação definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte correspondente à solicitação.

3.5.4. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, as correções necessárias para adequar a arte às informações originalmente fornecidas pela Administração, antes de sua aprovação definitiva.

3.5.5. As inscrições deverão apresentar adequada organização visual, legibilidade e correspondência com o conteúdo aprovado, não sendo admitidas alterações não autorizadas nos textos ou elementos institucionais.

3.5.6. O conteúdo das placas deverá observar o caráter institucional da identificação dos empreendimentos públicos e os princípios da publicidade e da impessoalidade, especialmente a vedação à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

3.6. DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

3.6.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à natureza do objeto.

3.6.2. Os processos de fabricação, gravação, acabamento e fornecimento deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança efetivamente aplicáveis às atividades desenvolvidas.

3.6.3. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas à sua atividade, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos e à utilização de produtos químicos eventualmente empregados nos processos de gravação e acabamento.

3.6.4. Não serão exigidas certificações de qualidade, selos ambientais ou registros específicos sem demonstração de sua obrigatoriedade legal ou necessidade técnica para atendimento do objeto.

3.7. DA PADRONIZAÇÃO E DA INDICAÇÃO DE MARCAS

3.7.1. Não será exigida marca específica de aço inoxidável, alumínio, verniz ou outros insumos empregados na fabricação, desde que os materiais utilizados atendam às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

3.8.1. Considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas e que a fabricação das placas depende de personalização individualizada, não se estabelece, como regra, a apresentação obrigatória de amostras físicas durante a fase de julgamento das propostas.

3.8.2. A conformidade dos produtos será verificada por ocasião do recebimento, mediante comparação das placas entregues com as especificações técnicas e as artes previamente aprovadas pela Administração Municipal.

3.8.3. Caso a Administração identifique necessidade de exigir amostras na fase de seleção, tal medida deverá ser previamente justificada, com definição objetiva dos critérios de avaliação, do momento de apresentação e das condições aplicáveis, observadas as disposições do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.4. A aprovação prévia das artes de personalização constitui procedimento integrante da execução do fornecimento e não se confunde com a exigência de amostras físicas para habilitação ou julgamento das propostas.

3.9. DA VISTORIA PRÉVIA

3.9.1. Não será exigida vistoria prévia ao local de entrega, considerando que o objeto consiste na confecção e no fornecimento de bens, com entrega em endereço previamente identificado pela Administração Municipal.

3.9.2. As condições de entrega são passíveis de conhecimento por meio das informações constantes deste Termo de Referência, não sendo necessária visita técnica para formulação das propostas.

3.9.3. A contratação não contempla serviços de instalação ou fixação das placas, razão pela qual não se identifica necessidade de vistoria dos locais dos empreendimentos públicos para dimensionamento do fornecimento.

3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Considerando que a confecção das placas poderá envolver diferentes etapas produtivas, como preparação de superfícies, gravação, fundição e acabamento, a possibilidade de subcontratação parcial deverá observar as condições expressamente estabelecidas no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.3. Não será admitida a transferência integral da execução contratual a terceiros, nem a subcontratação em desacordo com as condições e os limites estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

3.10.4. A eventual subcontratação não afastará as responsabilidades contratuais da empresa vencedora perante a Administração Municipal.

3.11. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DEFEITOS

3.11.1. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos processos de fabricação e pela conformidade das placas com as especificações técnicas e as artes aprovadas.

3.11.2. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de gravação, divergências de dimensões, acabamento inadequado ou outras desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11.3. Não será exigida estrutura permanente de assistência técnica local, considerando a natureza do objeto e a inexistência de equipamentos sujeitos a manutenção operacional periódica.

3.11.4. A ausência de exigência de assistência técnica permanente não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

3.12. DOS REQUISITOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.12.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal e observados os quantitativos registrados.

3.12.2. A contratada deverá providenciar a confecção e a entrega das placas de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando a necessidade de aprovação prévia das artes.

3.12.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h.

3.12.4. Todas as despesas relativas à confecção, personalização, gravação, acabamento, acondicionamento, transporte, carga e descarga deverão estar incluídas nos preços ofertados.

3.12.5. As condições detalhadas de execução, os prazos de apresentação e aprovação das artes, a contagem do prazo de entrega, os procedimentos de recebimento e os prazos para correção de irregularidades serão disciplinados na seção específica referente ao modelo de execução do objeto.

3.13. DA NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.13.1. Não se identifica necessidade de estabelecimento de procedimento específico de transição contratual, transferência de tecnologia ou capacitação de servidores, considerando que o objeto consiste no fornecimento de placas de inauguração acabadas e personalizadas.

3.13.2. As informações necessárias à continuidade das solicitações deverão permanecer sob controle da Administração Municipal, especialmente os registros das Ordens de Fornecimento, as artes aprovadas, os quantitativos entregues e os saldos disponíveis.

3.14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS REQUISITOS

3.14.1. Os requisitos estabelecidos nesta seção constituem condições mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pretendida, devendo ser observados pela contratada durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.14.2. A Administração Municipal deverá evitar exigências que não guardem relação direta com a qualidade, a durabilidade, a personalização e o fornecimento das placas, preservando a competitividade e a proporcionalidade das condições contratuais.

3.14.3. A verificação do atendimento aos requisitos será realizada mediante análise da documentação exigida no edital, quando pertinente, e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues.

3.14.4. Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar a contratação de solução adequada às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG, com padrões mínimos de qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

3.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente contemplados nas especificações técnicas do objeto, a contratação deverá observar requisitos ambientais compatíveis com a confecção e o fornecimento de placas de inauguração personalizadas, considerando as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as orientações pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

3.15.2. As placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares efetivamente aplicáveis aos respectivos materiais e processos de fabricação, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes.

3.15.3. Os materiais utilizados na fabricação deverão apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e qualidade, compatíveis com a finalidade institucional das placas, buscando

reduzir a ocorrência de deterioração prematura, substituições desnecessárias e geração adicional de resíduos.

3.15.4. A contratada deverá adotar, em seus processos produtivos, medidas compatíveis com a utilização racional das matérias-primas, buscando minimizar desperdícios de aço inoxidável, alumínio e demais insumos empregados na confecção, gravação e acabamento das placas.

3.15.5. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo das características exigidas para o objeto, deverá ser priorizado o aproveitamento de sobras e resíduos metálicos provenientes dos processos de corte, preparação, fundição e acabamento, mediante reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

3.15.6. Nos processos de gravação em baixo-relevo por sistema de corrosão, aplicáveis às placas em aço inox escovado, a contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança pertinentes ao armazenamento, manuseio, utilização e destinação dos produtos químicos empregados, prevenindo o descarte irregular de resíduos e efluentes.

3.15.7. A aplicação de verniz e a utilização de outros produtos de acabamento deverão observar as orientações técnicas e as exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à segurança no manuseio, à prevenção de desperdícios e à destinação dos resíduos eventualmente gerados.

3.15.8. Nos processos de fabricação das placas em alumínio fundido, deverão ser observadas as medidas de controle ambiental exigíveis para as atividades de fundição, moldagem e acabamento, incluindo, quando aplicável, o gerenciamento dos resíduos metálicos, o controle das emissões atmosféricas e o uso racional de energia.

3.15.9. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e das demais normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à segregação, ao armazenamento e ao encaminhamento de resíduos metálicos, químicos e materiais contaminados.

3.15.10. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte das placas deverão ser compatíveis com as dimensões, o peso e as características dos materiais, oferecendo proteção suficiente para evitar riscos, amassamentos, deformações, danos às inscrições e demais avarias durante o manuseio e a entrega.

3.15.11. Sempre que possível e sem comprometer a integridade dos produtos, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, evitando-se o emprego excessivo ou desnecessário de materiais de proteção.

3.15.12. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de perdas e avarias durante o acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das placas, responsabilizando-se pela correção ou substituição dos produtos que apresentarem danos ou desconformidades decorrentes dessas etapas, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

3.15.13. Considerando a natureza personalizada do objeto, a fabricação definitiva das placas deverá ocorrer somente após a aprovação expressa das respectivas artes pela Administração Municipal, de modo a reduzir erros de personalização, retrabalhos, descarte de materiais e consumo desnecessário de matérias-primas.

3.15.14. O fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, deverá observar as necessidades efetivas da Administração Municipal, evitando a fabricação antecipada de placas sem destinação definida e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

3.15.15. A contratada deverá observar as obrigações ambientais legalmente aplicáveis à atividade produtiva efetivamente desenvolvida, inclusive quanto à obtenção e à manutenção de licenças e autorizações ambientais, quando exigíveis pela legislação competente.

3.15.16. Não poderão ser empregados materiais, substâncias ou processos cuja utilização seja proibida pela legislação vigente, devendo a fabricação e o fornecimento observar as exigências ambientais e de segurança aplicáveis.

3.15.17. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade estabelecidos buscam conciliar a qualidade, a durabilidade e a adequada apresentação institucional das placas de inauguração com a utilização racional dos recursos naturais, a prevenção da geração de resíduos e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1.1. O fornecimento das placas de inauguração personalizadas será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com a programação de conclusão e entrega de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.1.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I – o número da Ordem de Fornecimento;

II – a identificação do item solicitado;

III – a quantidade de placas a serem confeccionadas;

IV – o modelo, as dimensões e as características técnicas correspondentes;

V – as informações institucionais destinadas à personalização;

VI – os brasões e/ou logomarcas, quando previstos no respectivo item;

VII – a identificação do setor responsável pela solicitação e aprovação da arte;

VIII – as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

4.1.4. A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as informações formalmente aprovadas pela Administração Municipal.

4.2. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ARTES

4.2.1. Considerando a natureza personalizada do objeto, a contratada deverá elaborar ou adequar a arte de cada placa, utilizando as informações, os textos e os elementos institucionais fornecidos pela Administração Municipal.

4.2.2. A arte deverá ser encaminhada ao setor requisitante para conferência e aprovação prévia, antes do início da fabricação definitiva.

4.2.3. A Administração Municipal verificará a conformidade da arte apresentada, especialmente quanto:

I – à correção dos textos e das informações institucionais;

II – à identificação do empreendimento público;

III – à disposição e à legibilidade das inscrições;

IV – às dimensões e à organização dos elementos gráficos;

V – à reprodução dos brasões e/ou logomarcas, quando previstos;

VI – à compatibilidade da composição com as especificações técnicas do item solicitado.

4.2.4. Caso sejam identificadas divergências entre a arte apresentada e as informações fornecidas, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

4.2.5. A fabricação definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pelo setor competente.

4.2.6. A aprovação da arte não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela correta execução da gravação e do acabamento e pela correspondência entre o produto entregue e a arte aprovada.

4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. O prazo para confecção e entrega das placas será de até 10 (dez) dias corridos, contado da aprovação expressa da arte definitiva pela Administração Municipal.

4.3.2. A contratada apresentará a arte em até 03 (três) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. A Administração terá até 03 (três) dias corridos do recebimento da arte para aprová-la ou solicitar correções. Havendo correções, a contagem do prazo de entrega dependerá da aprovação expressa da versão definitiva.

4.3.3. As placas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h, em dias de expediente administrativo.

4.3.4. O transporte, o acondicionamento, a carga e a descarga das placas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

4.3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados, de modo a evitar riscos, amassamentos, deformações, danos às inscrições, falhas no acabamento ou outras avarias decorrentes do transporte e manuseio.

4.3.6. A contratada deverá providenciar os meios necessários à entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou de quaisquer despesas relacionadas ao cumprimento do fornecimento.

4.3.7. A contratação compreende a confecção, a personalização e a entrega das placas, não incluindo serviços de instalação ou fixação nos locais dos empreendimentos públicos.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO

4.4.1. As placas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características particulares de cada item.

4.4.2. Para as placas confeccionadas em aço inox escovado, serão verificados, especialmente:

I – a utilização do material especificado;

II – a conformidade das dimensões de 60 × 40 cm ou 70 × 50 cm, conforme o item;

III – a qualidade e a uniformidade do acabamento escovado;

IV – a presença dos brasões e/ou logomarcas coloridos previstos na arte aprovada;

V – a execução das inscrições em baixo-relevo por sistema de corrosão;

VI – a aplicação de verniz, conforme a especificação;

VII – a legibilidade dos textos e a correspondência com a arte aprovada;

VIII – a inexistência de defeitos, deformações, riscos ou falhas de acabamento que comprometam a qualidade e a apresentação do produto.

4.4.3. Para as placas confeccionadas em alumínio fundido, serão verificados, especialmente:

I – a utilização de alumínio fundido;

II – a conformidade das dimensões de 60 × 40 cm;

III – a execução das inscrições em alto-relevo;

IV – a composição exclusivamente textual, sem brasões ou logomarcas;

V – a legibilidade e a correta reprodução das informações aprovadas;

VI – a qualidade e a uniformidade do acabamento;

VII – a inexistência de falhas de fundição, deformações, irregularidades ou outros defeitos que comprometam a utilização e a apresentação da placa.

4.4.4. Não serão aceitas placas que apresentem divergências em relação às dimensões, aos materiais, às técnicas de gravação, ao conteúdo institucional ou às demais características expressamente exigidas.

4.4.5. A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, com a Ordem de Fornecimento e com a arte previamente aprovada.

4.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.5.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos produtos entregues e dos documentos correspondentes, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. No recebimento provisório, serão verificados, inicialmente:

I – a identificação do fornecedor;

II – a correspondência entre os produtos entregues e a Ordem de Fornecimento;

III – a quantidade de unidades fornecidas;

IV – a identificação dos modelos e das dimensões;

V – as condições aparentes de acondicionamento e conservação;

VI – a existência de avarias ou irregularidades visíveis.

4.5.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.6.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequente aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. A verificação deverá considerar a conformidade das placas com as especificações técnicas, as Ordens de Fornecimento, as artes aprovadas e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado mediante termo detalhado ou outro instrumento de registro admitido pela regulamentação aplicável, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos dos produtos, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

4.7. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1. As placas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, com a Ordem de Fornecimento ou com a arte previamente aprovada.

4.7.2. Constituem motivos para rejeição, entre outros:

I – fornecimento de material diferente do especificado;

II – dimensões incompatíveis com o item solicitado;

III – gravação em desacordo com a técnica exigida;

IV – erros de texto ou divergências em relação à arte aprovada;

V – ausência de brasões ou logomarcas quando exigidos;

VI – inclusão de elementos gráficos não previstos nas placas exclusivamente textuais;

VII – falhas de fundição, corrosão, gravação ou acabamento;

VIII – riscos, deformações, amassamentos ou outras avarias;

IX – qualidade inadequada que comprometa a utilização ou a apresentação institucional do produto.

4.7.3. Identificada qualquer desconformidade, a Administração Municipal comunicará formalmente a contratada, indicando as irregularidades constatadas e as providências necessárias à regularização.

4.7.4. A contratada deverá corrigir ou substituir os produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

4.7.5. Todos os custos decorrentes da correção, refabricação, substituição, retirada e nova entrega dos produtos rejeitados serão de responsabilidade da contratada.

4.7.6. A substituição ou correção não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas.

4.8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.8.1. Confeccionar e fornecer as placas de inauguração personalizadas, em aço inox escovado e alumínio fundido, de acordo com as especificações, dimensões, quantidades, características técnicas, processos de gravação, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e na proposta apresentada.

4.8.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, observando os modelos, quantitativos, informações institucionais, prazos e demais condições estabelecidas para cada solicitação.

4.8.3. Elaborar ou adequar as artes destinadas à personalização das placas, utilizando os textos, brasões, logomarcas e demais informações fornecidas pela Administração Municipal, conforme as características previstas para cada item.

4.8.4. Submeter previamente as artes à conferência e à aprovação expressa do setor responsável, abstendo-se de iniciar a fabricação definitiva das placas antes da autorização da Administração Municipal.

4.8.5. Realizar, sem custos adicionais, as correções e os ajustes necessários nas artes apresentadas, quando identificadas divergências em relação às informações fornecidas pela Administração Municipal, até sua aprovação definitiva.

4.8.6. Assegurar que as placas confeccionadas correspondam integralmente às artes aprovadas, responsabilizando-se pela correta reprodução dos textos, pela disposição dos elementos gráficos, pela legibilidade das inscrições e pela fidelidade das informações institucionais.

4.8.7. Utilizar materiais novos e adequados à finalidade pretendida, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto:

I – à utilização de aço inox escovado nas placas correspondentes;

II – à utilização de alumínio fundido nas placas especificadas;

III – às dimensões de 60 × 40 cm e 70 × 50 cm, conforme o item solicitado;

IV – à gravação em baixo-relevo por sistema de corrosão, com aplicação de verniz, nas placas em aço inox escovado;

V – à inclusão de brasões e/ou logomarcas coloridos nas placas em aço inox escovado, conforme as especificações e artes aprovadas;

VI – à execução de inscrições em alto-relevo nas placas em alumínio fundido;

VII – à composição exclusivamente textual das placas em alumínio fundido, sem brasões ou logomarcas;

VIII – à qualidade, uniformidade e durabilidade dos acabamentos.

4.8.8. Garantir que todas as placas sejam entregues em perfeitas condições de utilização, sem defeitos de fabricação, deformações, riscos, amassamentos, falhas de gravação, irregularidades de acabamento ou quaisquer outras avarias que comprometam sua qualidade, resistência, legibilidade ou apresentação institucional.

4.8.9. Disponibilizar estrutura operacional, recursos técnicos, equipamentos, pessoal capacitado e meios logísticos compatíveis com a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das condições de eventual subcontratação previstas no Edital e no instrumento contratual.

4.8.10. Realizar a confecção, a personalização, o acabamento, o acondicionamento e a entrega das placas dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

4.8.11. Entregar as placas na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.12. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, quando necessário, e demais despesas relacionadas à entrega das placas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

4.8.13. Acondicionar adequadamente os produtos, utilizando embalagens e materiais de proteção compatíveis com suas dimensões, peso e características físicas, de modo a evitar danos durante o transporte, manuseio e descarga.

4.8.14. Observar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, considerando o procedimento de aprovação prévia das artes e o marco inicial de contagem expressamente definido no instrumento convocatório.

4.8.15. Comunicar formalmente à Administração Municipal, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a confecção, a personalização ou a entrega das placas, apresentando as justificativas pertinentes e as providências propostas para regularização, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos.

4.8.16. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, as placas rejeitadas em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências de dimensões, erros de gravação, falhas de acabamento, desconformidade com a arte aprovada ou descumprimento das especificações técnicas.

4.8.17. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da retirada, correção, refabricação, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados por desconformidades atribuíveis à contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.8.18. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios e defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia legal e de eventual garantia contratual adicional expressamente prevista, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8.19. Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

4.8.20. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.8.21. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, especialmente no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.22. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos processos de fabricação, gravação, fundição, acabamento, acondicionamento e transporte das placas, inclusive quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade.

4.8.23. Adotar medidas destinadas à utilização racional das matérias-primas e à redução de desperdícios, especialmente quanto aos resíduos metálicos, aos produtos químicos utilizados nos processos de corrosão e acabamento e aos materiais de embalagem, observada a legislação ambiental pertinente.

4.8.24. Atender às solicitações e orientações da fiscalização contratual, prestando as informações e os esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

4.8.25. Emitir as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as Ordens de Fornecimento e com os produtos efetivamente fornecidos, indicando corretamente a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários, os valores totais e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.8.26. Não realizar alterações unilaterais nos materiais, nas dimensões, nas técnicas de gravação, nos acabamentos ou nas informações institucionais aprovadas, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

4.8.27. Observar as disposições constitucionais relativas à publicidade institucional, especialmente o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, reproduzindo exclusivamente os conteúdos autorizados pela Administração Municipal, sem inclusão de elementos de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.8.28. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições assumidas.

4.9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, indicando os itens, quantitativos, modelos, dimensões e demais informações necessárias à confecção e ao fornecimento das placas de inauguração personalizadas.

4.9.2. Disponibilizar à contratada os textos, as informações institucionais, os brasões, as logomarcas e os demais elementos necessários à elaboração das artes, observadas as características específicas de cada item.

4.9.3. Designar setor ou servidor responsável pela conferência e aprovação das artes apresentadas pela contratada, verificando sua conformidade com as informações institucionais e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.4. Analisar as artes encaminhadas pela contratada e comunicar formalmente sua aprovação ou a necessidade de correções, de modo a possibilitar a execução do fornecimento nas condições e nos prazos estabelecidos.

4.9.5. Assegurar que os conteúdos institucionais fornecidos para personalização das placas observem as disposições legais aplicáveis, especialmente os princípios da publicidade e da impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.9.6. Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento das placas na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.7. Receber provisoriamente os produtos fornecidos, realizando a conferência inicial das quantidades, dos modelos, das condições aparentes de conservação e da correspondência com as Ordens de Fornecimento.

4.9.8. Proceder ao recebimento definitivo das placas, mediante verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, processos de gravação, acabamentos e artes previamente aprovadas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, as placas entregues em desacordo com as especificações técnicas, com as Ordens de Fornecimento, com as artes aprovadas ou com os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.10. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades identificadas durante o fornecimento ou o recebimento, indicando as desconformidades constatadas e estabelecendo as providências e os prazos aplicáveis à correção, refabricação ou substituição dos produtos.

4.9.11. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.9.12. Acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, a aprovação das artes, a qualidade dos produtos, as condições de entrega e o atendimento das demais obrigações contratuais.

4.9.13. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização das irregularidades identificadas, observadas as competências dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

4.9.14. Controlar os quantitativos registrados, as Ordens de Fornecimento emitidas, as placas efetivamente entregues e os saldos disponíveis, de modo a evitar solicitações superiores aos limites autorizados e assegurar a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

4.9.15. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis, após o cumprimento das exigências pertinentes à liquidação da despesa.

4.9.16. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto às características dos itens, às informações destinadas à personalização e às condições de entrega.

4.9.17. Comunicar formalmente à contratada eventuais alterações nas informações destinadas à personalização das placas, observando o estágio de execução do fornecimento e os efeitos contratuais decorrentes de modificações solicitadas após a aprovação das artes.

4.9.18. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.19. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4.9.20. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais instrumentos que disciplinam a contratação, assegurando o acompanhamento e a fiscalização necessários à regular execução do objeto.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A presente contratação não estabelece preferência ou exigência de marcas, fabricantes ou modelos comerciais específicos, considerando que o objeto consiste na confecção e no fornecimento de placas de inauguração personalizadas, cujas características essenciais podem ser descritas objetivamente por meio dos materiais de fabricação, dimensões, técnicas de gravação, acabamentos e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. As especificações técnicas das placas, incluindo a utilização de aço inox escovado e alumínio fundido, as dimensões de 60 × 40 cm e 70 × 50 cm, os processos de gravação em baixo-relevo por sistema de corrosão e em alto-relevo, bem como a aplicação de verniz e a personalização institucional, conforme o respectivo item, destinam-se à definição das características necessárias ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração Municipal, não constituindo indicação de marca ou fabricante determinado.

5.3. A definição dos materiais e processos de fabricação observa as características da solução selecionada no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar qualidade, resistência, durabilidade, legibilidade e apresentação institucional adequadas às placas de inauguração, sem impor exigências comerciais que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

5.4. Eventuais referências a marcas, modelos ou produtos comerciais que venham a constar de documentos integrantes do processo deverão possuir caráter exclusivamente referencial, quando expressamente justificadas nas hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizadas para estabelecer preferência indevida por determinado fabricante ou fornecedor.

5.5. Quando houver referência comercial expressamente admitida e justificada, será aceita a oferta de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as características técnicas essenciais previstas neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital.

5.6. A equivalência técnica, quando cabível, será avaliada mediante critérios objetivos, considerando especialmente:

a) a conformidade com os materiais de fabricação especificados para cada item;

b) o atendimento às dimensões estabelecidas;

c) a compatibilidade com as técnicas de gravação exigidas, incluindo baixo-relevo por sistema de corrosão e alto-relevo, conforme o modelo;

d) a qualidade, a uniformidade e a adequação do acabamento;

e) a resistência e a durabilidade compatíveis com a finalidade institucional;

f) a possibilidade de reprodução fiel dos textos, brasões e/ou logomarcas previstos nas especificações e nas artes aprovadas;

g) a legibilidade das inscrições e a adequada apresentação visual das placas;

h) o atendimento às normas técnicas e regulamentares efetivamente aplicáveis ao produto e ao processo de fabricação.

5.7. A comprovação das características técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, declaração do fabricante ou fornecedor ou outros documentos idôneos, quando necessários à verificação de conformidade, observadas as exigências previamente estabelecidas no Edital e a proporcionalidade em relação à natureza do objeto.

5.8. Considerando que as placas serão confeccionadas de forma personalizada, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica complementar para verificar o atendimento às especificações exigidas, observados os limites legais aplicáveis às diligências e sem criação de novas exigências de habilitação ou julgamento após a publicação do Edital.

5.9. Não será exigida a apresentação de amostras físicas como condição ordinária de participação ou julgamento, considerando que as características do objeto podem ser verificadas mediante as especificações técnicas estabelecidas e a conferência dos produtos efetivamente fornecidos. Eventual exigência excepcional de amostras deverá ser previamente justificada e disciplinada no Edital, observadas as disposições do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Não serão aceitas placas que apresentem materiais, dimensões, técnicas de gravação, acabamentos ou demais características em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que sejam comercialmente apresentadas como produtos similares ou equivalentes.

5.11. A aceitação de equivalência técnica não autoriza a substituição unilateral dos materiais ou processos de fabricação expressamente definidos para cada item, devendo qualquer alteração observar as condições legais e contratuais aplicáveis e ser previamente autorizada pela Administração Municipal.

5.12. As placas deverão ser novas, confeccionadas especificamente para atendimento das solicitações da Administração Municipal, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias, deformações, falhas de gravação ou irregularidades de acabamento, devidamente acondicionadas para preservar sua integridade até a entrega.

5.13. Quando houver exigência legal de certificação, registro ou comprovação de conformidade aplicável a determinado material ou processo de fabricação, a contratada deverá observar a respectiva regulamentação, não sendo admitida a imposição de certificações facultativas ou não relacionadas diretamente ao objeto sem justificativa técnica.

5.14. A verificação da conformidade das placas será realizada durante a execução e o recebimento do objeto, mediante comparação dos produtos entregues com as especificações técnicas, as Ordens de Fornecimento e as artes previamente aprovadas pela Administração Municipal.

5.15. Dessa forma, a ausência de indicação de marcas ou modelos comerciais específicos busca assegurar a ampla competitividade, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, preservando os requisitos mínimos de qualidade e as características essenciais necessárias ao atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora da Ata deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes à adequada execução das obrigações sob sua responsabilidade, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Confeccionar e fornecer as placas de inauguração personalizadas, em aço inox escovado e alumínio fundido, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, processos de gravação, acabamentos, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.1.2. Elaborar ou adequar as artes destinadas à personalização das placas, utilizando os textos, brasões, logomarcas e demais informações institucionais fornecidas pela Administração Municipal, observadas as características previstas para cada item.

6.1.3. Submeter as artes à conferência e à aprovação prévia do setor competente da Administração Municipal, sendo vedado iniciar a fabricação definitiva das placas antes da autorização expressa.

6.1.4. Realizar, sem custos adicionais, as correções necessárias nas artes apresentadas, quando identificadas divergências em relação às informações e às orientações fornecidas pela Administração Municipal.

6.1.5. Assegurar que as placas confeccionadas correspondam integralmente às artes aprovadas, responsabilizando-se pela correta reprodução das informações institucionais, pela legibilidade das inscrições e pela qualidade dos acabamentos.

6.1.6. Entregar as placas em perfeitas condições de utilização, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos.

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à aquisição das matérias-primas, elaboração e adequação das artes, fabricação, gravação, acabamento, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos demais custos necessários à execução do fornecimento.

6.1.8. Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

6.1.9. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, as placas que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, falhas de gravação, irregularidades de acabamento, divergências em relação às artes aprovadas ou quaisquer outras desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.10. Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer a confecção ou a entrega das placas, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas propostas para regularização, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quando possível.

6.1.11. A comunicação de eventual impedimento não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais nem afastará a responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

6.1.12. Manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.13. Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e as informações necessárias ao acompanhamento da confecção, personalização e entrega das placas.

6.1.14. Garantir que todas as placas sejam novas, confeccionadas especificamente para atendimento das solicitações da Administração Municipal, sem defeitos, avarias, deformações, riscos, falhas de gravação ou sinais de utilização anterior.

6.1.15. Observar as normas técnicas e regulamentares efetivamente aplicáveis aos materiais e processos de fabricação, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, sem prejuízo das demais exigências legais relacionadas à atividade.

6.2. O fornecimento das placas de inauguração compreenderá todas as providências necessárias à sua adequada confecção, personalização, acabamento, acondicionamento e entrega, observando-se, especialmente:

6.2.1. O fornecimento de placas em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.2.2. A utilização de materiais novos e adequados à finalidade pretendida, com características de resistência, durabilidade, legibilidade e acabamento compatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

6.2.3. Para as placas em aço inox escovado, deverão ser observadas as dimensões de 60 × 40 cm ou 70 × 50 cm, conforme o item solicitado, com inclusão de brasões e/ou logomarcas coloridos, inscrições gravadas em baixo-relevo por sistema de corrosão e aplicação de verniz, conforme as especificações técnicas e a arte aprovada.

6.2.4. Para as placas em alumínio fundido, deverão ser observadas as dimensões de 60 × 40 cm, com inscrições em alto-relevo, contendo exclusivamente textos, sem brasões ou logomarcas, conforme as especificações técnicas e a arte aprovada.

6.2.5. A confecção deverá observar a correta reprodução dos textos e dos elementos institucionais aprovados, não sendo admitidas alterações unilaterais no conteúdo, nas dimensões, nos materiais ou nas técnicas de gravação exigidas.

6.2.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.2.7. As placas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h, em dias de expediente administrativo.

6.2.8. A contratada deverá providenciar o acondicionamento e o transporte adequados das placas, utilizando materiais de proteção compatíveis com suas características físicas, de modo a preservar sua integridade, qualidade e acabamento até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

6.2.9. A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação expressa da arte definitiva. A contratada encaminhará a arte em até 03 (três) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, cabendo à Administração aprová-la ou solicitar ajustes em até 03 (três) dias corridos de seu recebimento.

6.2.10. Para assegurar a compatibilidade entre o prazo de entrega e o procedimento de personalização, a Administração deverá definir expressamente os prazos de apresentação e aprovação das artes, de modo que as etapas de elaboração, conferência, correção, fabricação e entrega sejam executadas dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2.11. A contratada deverá planejar e organizar suas atividades de fabricação e logística para atender às solicitações nos prazos previstos, observadas as condições efetivamente disponibilizadas pela Administração para a aprovação das artes.

6.2.12. As placas entregues serão submetidas à conferência quantitativa e qualitativa, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.13. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, erros de personalização, divergências de dimensões, falhas de gravação, acabamento inadequado ou outras desconformidades serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo definido neste Termo de Referência.

6.2.14. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia legal e, quando existente, durante eventual prazo de garantia contratual adicional, responsabilizando-se pelos vícios e defeitos de fabricação constatados após o recebimento, observada a legislação aplicável.

6.2.15. A contratação compreende exclusivamente a confecção, a personalização e o fornecimento das placas de inauguração, incluindo seu transporte e entrega, não abrangendo serviços de instalação ou fixação nos locais dos empreendimentos públicos.

6.2.16. A contratada deverá observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização racional de matérias-primas, à prevenção de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade.

6.2.17. O fornecimento deverá ocorrer de forma a assegurar a qualidade e a adequada apresentação institucional das placas, em conformidade com a finalidade de identificação dos empreendimentos públicos municipais.

6.2.18. A contratada deverá cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e neste Termo de Referência, assegurando a regularidade e a eficiência do fornecimento durante a execução contratual.

7. INDICAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1**. A Administração poderá, quando necessário à adequada verificação da conformidade e da qualidade dos produtos ofertados, exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras,** catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados, laudos ou outros documentos técnicos aptos a demonstrar que os materiais ofertados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A exigência de amostras ou documentação técnica poderá ser aplicada aos itens em que a simples análise da proposta ou da descrição apresentada pelo licitante não seja suficiente para aferir objetivamente características relevantes do produto, especialmente quanto à qualidade, composição, acabamento, resistência, durabilidade, rendimento, funcionalidade, desempenho ou demais requisitos previstos para o respectivo item.

7.3. Quando exigidas, as amostras ou a documentação técnica deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal do licitante, admitida a prorrogação, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.4. A análise das amostras e da documentação técnica será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observando critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, especialmente:

a) conformidade do produto com as especificações técnicas e características exigidas para o respectivo item;
b) dimensões, composição, acabamento, qualidade e demais características físicas pertinentes;
c) resistência, durabilidade, rendimento e desempenho, quando aplicáveis à natureza do produto;
d) compatibilidade com a finalidade de utilização prevista pela Administração;
e) atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, e às demais regulamentações pertinentes;
f) funcionalidade, segurança e demais requisitos técnicos estabelecidos para o item.

7.5. A não apresentação da amostra ou da documentação técnica regularmente exigida, dentro do prazo estabelecido, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações e requisitos previstos neste Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta, relativamente ao item ou lote correspondente, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

7.6. As amostras eventualmente apresentadas poderão permanecer sob guarda da Administração pelo período necessário à realização da avaliação técnica e, após sua conclusão, serão devolvidas ao licitante, quando possível, mediante solicitação, ressalvadas aquelas que, em razão da natureza do produto ou da realização de testes necessários à avaliação, forem consumidas, alteradas ou inutilizadas.

7.7. A avaliação das amostras e da documentação técnica ficará restrita às características e aos critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos, não previstos ou que não guardem relação direta com as especificações e finalidades dos materiais objeto da contratação.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à Ata de Registro de Preços e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas.

9.2. O fiscal acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega estabelecidos e da qualidade dos materiais entregues.

9.3. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

9.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo livre acesso aos locais de entrega e fornecendo toda a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9.6. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos internos adotados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento dos materiais e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

10.2. A liquidação da despesa observará as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, desde que os materiais estejam em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.3. Não serão objeto de pagamento os materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, marcas ofertadas ou demais exigências deste Termo de Referência, até que a contratada promova sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4. O recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato ou servidor designado constitui condição indispensável para a liquidação e o pagamento da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, após a regular liquidação da despesa e a verificação da manutenção

das condições de habilitação, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os materiais entregues e os constantes da documentação fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização das pendências, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a sua efetiva regularização.

10.7. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais, nem implica aceitação definitiva quanto à qualidade, durabilidade ou conformidade do objeto, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelos vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações decorrentes da garantia legal e, quando houver, da garantia oferecida pelo fabricante.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução da contratação, o fornecimento parcelado por demanda e a adequada mitigação dos riscos envolvidos.

11.2. Os materiais fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observado o prazo fixado pela Administração para a substituição.

11.4. A garantia dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade na forma da legislação civil, consumerista, quando aplicável, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**por **ITEM**.

Forma de fornecimento

13.2 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

DA HABILITAÇAO

Habilitação Jurídica:

13.3 Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

13.4 Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

13.5 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

13.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

13.9 Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

13.10 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

Documentos Relativos À Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

13.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

13.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

13.13 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.14 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.15 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

13.16 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

13.17 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Documentos Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

13.18 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data do pregão.

Documentos Relativos À Qualificação Técnica:

13.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o Item ou os lotes para os quais o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.20 Exigível em razão da natureza de determinado material, apresentação de licença, registro, autorização ou certificado expedido pelo órgão competente, em nome do fabricante, do importador ou do fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de R$184.468,20 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

15. NECESSIDADE DE SIGILO

15.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 02 de outubro de 2026.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração

PREF. MUN. DE LAGOA DOS PATOS - MG
Nº.
Assinatura

ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem etapa fundamental do planejamento das contratações públicas, tendo por finalidade caracterizar a necessidade administrativa a ser atendida, identificar o problema sob a perspectiva do interesse público e avaliar as alternativas disponíveis para sua solução, de modo a subsidiar a escolha daquela que se mostre técnica e economicamente mais adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG de assegurar a adequada identificação, o registro institucional e a preservação das informações referentes às obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos inaugurados ou entregues à população, mediante a disponibilização de placas de inauguração personalizadas, confeccionadas em materiais que apresentem resistência, durabilidade, legibilidade e acabamento compatíveis com a finalidade pretendida.

A Administração Municipal realiza, no desenvolvimento de suas competências institucionais, intervenções e investimentos destinados à implantação, melhoria, ampliação e modernização da infraestrutura pública, abrangendo edificações, equipamentos e espaços destinados à prestação de serviços à coletividade. A conclusão e a entrega desses empreendimentos demandam meios adequados para sua identificação permanente, permitindo o registro de informações institucionais relacionadas à obra ou ao equipamento público disponibilizado à população.

Nesse contexto, as placas de inauguração constituem instrumentos de identificação e registro institucional, possibilitando a apresentação organizada e padronizada de informações relativas aos empreendimentos públicos, observados os princípios da publicidade, da transparência, da impessoalidade e do interesse público. Sua utilização deve possuir caráter estritamente informativo e institucional, vedada a inclusão de elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

A necessidade identificada compreende a disponibilização de placas de inauguração confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com dimensões, características de gravação e acabamentos distintos, de modo a atender às particularidades dos empreendimentos municipais, considerando as condições dos locais de instalação, a exposição a fatores ambientais, a visibilidade das informações e a durabilidade necessária à sua utilização.

Verifica-se que as demandas por placas de inauguração não ocorrem necessariamente de maneira uniforme ao longo do exercício, estando relacionadas ao cronograma de conclusão de obras, reformas, ampliações, instalações e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal. A necessidade de fornecimento poderá variar conforme a efetiva entrega dos empreendimentos, as características das instalações e o surgimento de demandas institucionais durante o período de vigência da contratação.

A ausência de disponibilidade desses materiais poderá comprometer a identificação adequada dos empreendimentos públicos, ocasionar atrasos na instalação dos elementos de registro institucional, dificultar a padronização das informações e exigir a realização de contratações pontuais para atendimento de necessidades específicas, com possíveis reflexos sobre a eficiência administrativa e o planejamento das aquisições.

Ressalta-se, ainda, que a confecção das placas demanda conhecimentos técnicos, equipamentos e processos específicos de produção, gravação e acabamento, especialmente em razão das características dos materiais empregados e da necessidade de personalização conforme as informações de cada empreendimento. Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para a produção direta desses materiais.

Diante desse cenário, torna-se necessário avaliar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características técnicas dos materiais, a qualidade e a durabilidade das placas, as possibilidades de personalização, os prazos de produção e entrega, a variação das demandas, a viabilidade do fornecimento parcelado, a padronização institucional e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A análise deverá contemplar, ainda, a compatibilidade entre os quantitativos estimados e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observando o histórico de inaugurações, o planejamento de conclusão de empreendimentos municipais e os documentos que fundamentem a estimativa de demanda, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da futura contratação.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar a solução que melhor atenda ao interesse público, assegurando condições para a identificação institucional dos empreendimentos municipais, com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da transparência, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Assim, o presente ETP será desenvolvido com o propósito de identificar

e comparar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa caracterizada, avaliando sua viabilidade técnica, operacional e econômica, para que, somente após essa análise, seja definida a solução mais adequada ao interesse público e estabelecidos os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da futura contratação.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

> Do Estudo Técnico Preliminar - ETP
> Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de

anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA/OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal de Lagoa dos Patos/MG., quanto à identificação, ao registro institucional e à disponibilização de informações referentes às obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos inaugurados ou entregues à população, mediante a confecção e o fornecimento de placas de inauguração personalizadas.

A necessidade decorre da realização de investimentos e intervenções na infraestrutura municipal, cuja conclusão demanda a identificação institucional dos empreendimentos, de forma

a assegurar o registro das informações pertinentes, a padronização visual, a legibilidade e a durabilidade dos elementos de identificação instalados nos espaços e equipamentos públicos.

Considerando que os empreendimentos municipais apresentam características, dimensões, finalidades e condições de instalação distintas, verifica-se a necessidade de disponibilização de placas confeccionadas em materiais adequados, especialmente aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões e técnicas de gravação, de modo a atender às particularidades de cada instalação e assegurar resistência, qualidade de acabamento e conservação das informações ao longo do tempo.

A demanda apresenta natureza variável, uma vez que a necessidade de utilização das placas está diretamente relacionada ao cronograma de conclusão e entrega das obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos públicos, podendo ocorrer em momentos distintos durante o exercício. Dessa forma, torna-se necessário o planejamento de solução que possibilite atendimento tempestivo às necessidades efetivamente identificadas, evitando atrasos na disponibilização dos elementos de identificação institucional e contratações isoladas que possam comprometer a eficiência administrativa.

O estudo deverá, portanto, analisar as alternativas disponíveis para atendimento dessa necessidade, considerando, entre outros aspectos, o histórico de inaugurações e entregas de empreendimentos públicos, a previsão de conclusão de novas intervenções municipais, os quantitativos estimados, as características técnicas e a durabilidade dos materiais, os processos de personalização e gravação, os prazos de produção e entrega, os custos envolvidos e as condições de fornecimento disponíveis no mercado.

A presente contratação não se destina à aquisição/contratação de bens de luxo, observando-se estritamente o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os materiais especificados compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, limitados ao padrão de qualidade indispensável ao adequado atendimento das finalidades públicas a que se destinam. A saber:

> *"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."*

A presente contratação será realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADEDA CONTRATAÇAO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa dos Patos/MG., quanto ao fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação, ao registro institucional e à divulgação de informações relativas às obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos concluídos e entregues à população, assegurando a adequada identificação dos investimentos e equipamentos públicos municipais.

A necessidade justifica-se pela realização de obras e intervenções promovidas pela Administração Municipal, destinadas à implantação, ampliação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública, abrangendo edificações, instalações, espaços e equipamentos utilizados na prestação de serviços à coletividade. A conclusão desses empreendimentos demanda a disponibilização de elementos de identificação institucional que permitam registrar informações referentes à sua execução e entrega, contribuindo para a transparência administrativa e a preservação do registro dos investimentos realizados pelo Município.

As placas de inauguração desempenham função institucional e informativa, permitindo a identificação dos empreendimentos públicos e o registro de informações relevantes à população. Sua utilização deverá observar os princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade, especialmente o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de modo que os elementos visuais e os dizeres empregados possuam caráter exclusivamente institucional, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

A necessidade abrange a identificação de obras, reformas, ampliações e instalações realizadas pelo Município, cujas características podem variar conforme a natureza, a dimensão, a finalidade e as condições de exposição dos empreendimentos. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de placas com diferentes dimensões, materiais e técnicas de gravação, possibilitando a utilização de modelos compatíveis com as particularidades de cada instalação.

Nesse contexto, a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração contempla placas confeccionadas em aço inox escovado, nas dimensões de 60 cm × 40 cm e 70 cm × 50 cm, e em alumínio fundido, nas dimensões de 60 cm × 40 cm, observadas as características de acabamento, gravação e personalização estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

As placas em aço inox escovado destinam-se à identificação institucional de empreendimentos que demandem acabamento resistente, boa legibilidade e possibilidade de inserção de informações e elementos visuais institucionais. As diferentes dimensões previstas possibilitam adequar a apresentação das informações às características dos locais de instalação e ao conteúdo a ser registrado.

As placas em alumínio fundido, por sua vez, constituem alternativa para situações em que se pretenda utilizar identificação permanente, com escrita em alto-relevo, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de instalação. A necessidade de utilização desse material deverá guardar correspondência com as características dos empreendimentos e com a relação entre os custos e os benefícios proporcionados, evitando especificações superiores às efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para a confecção direta das placas, especialmente em razão dos processos técnicos envolvidos na preparação dos materiais, gravação, fundição, acabamento e personalização. Essa circunstância evidencia a necessidade de avaliar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às especificações e aos padrões de qualidade requeridos.

A demanda também apresenta características específicas quanto à sua periodicidade, uma vez que a necessidade de utilização das placas está relacionada à conclusão de obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos municipais, não ocorrendo necessariamente de forma uniforme ao longo do exercício. A programação de entrega das obras poderá sofrer alterações decorrentes de fatores técnicos, administrativos, financeiros e operacionais, influenciando os momentos em que os materiais serão efetivamente necessários.

Dessa forma, o planejamento da contratação deverá considerar o histórico de inaugurações e entregas de empreendimentos públicos, a previsão de conclusão de novas

intervenções, os quantitativos estimados, as características dos materiais, os prazos de confecção e entrega e os custos envolvidos, a fim de selecionar solução compatível com as necessidades efetivas da Administração.

A ausência de solução previamente planejada poderá ocasionar dificuldades para o atendimento tempestivo das necessidades de identificação institucional, atrasos na disponibilização das placas, falta de padronização dos materiais e necessidade de realização de contratações pontuais, com possíveis reflexos na eficiência administrativa e na economicidade.

A contratação também deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões necessários de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e legibilidade, bem como que os modelos e as artes sejam previamente submetidos à aprovação da Administração Municipal, de forma a garantir a correção das informações institucionais e a conformidade dos produtos com a finalidade pública pretendida.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração Municipal condições adequadas para a identificação e o registro institucional dos empreendimentos públicos, mediante solução que proporcione qualidade, durabilidade, padronização, atendimento tempestivo e compatibilidade com as demandas efetivas do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Conclui-se, portanto, que a necessidade administrativa apresentada possui fundamento no interesse público, devendo a solução a ser adotada observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da publicidade, da impessoalidade e da transparência, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades institucionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da realização de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, cuja conclusão e entrega à população demandam a disponibilização de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional e ao registro de informações relacionadas aos investimentos e equipamentos públicos municipais.

O levantamento preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Administração demonstra que a demanda está relacionada à necessidade de identificação de empreendimentos

com diferentes características, dimensões, finalidades e condições de instalação, exigindo materiais e acabamentos compatíveis com a natureza de cada intervenção e com a necessidade de preservação das informações ao longo do tempo.

A utilização das placas possui finalidade institucional e informativa, contribuindo para a identificação dos empreendimentos públicos e para o registro das informações pertinentes à sua execução e entrega, observados os princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade, especialmente o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Para melhor demonstrar a necessidade administrativa que fundamenta a contratação, apresenta-se o seguinte quadro:

Necessidade identificada	**Características e principais utilizações**	**Consequências da indisponibilidade**
Identificação de obras e reformas de pequeno e médio porte	Utilização de placas em aço inox escovado, medindo 60 × 40 cm, com informações institucionais e elementos de identificação definidos pela Administração.	Ausência ou atraso na identificação institucional dos empreendimentos concluídos e entregues à população.
Identificação de empreendimentos que demandem maior área de apresentação das informações	Utilização de placas em aço inox escovado, medindo 70 × 50 cm, possibilitando melhor distribuição dos textos e elementos institucionais, conforme as características do local.	Dificuldades de padronização, legibilidade e apresentação das informações institucionais.
Identificação permanente de instalações e equipamentos públicos	Utilização de placas em alumínio fundido, medindo 60 × 40 cm, com escrita em alto-relevo, destinadas a situações que justifiquem maior resistência e durabilidade.	Comprometimento da identificação permanente e da preservação das informações institucionais.
Padronização da identificação institucional	Definição de critérios de qualidade, acabamento, dimensões, legibilidade e apresentação visual das placas utilizadas nos empreendimentos municipais.	Utilização de materiais com padrões distintos, dificultando a uniformidade da identificação institucional.
Atendimento às demandas decorrentes da conclusão de empreendimentos	Disponibilização das placas conforme as necessidades efetivamente identificadas e o cronograma de conclusão e entrega das intervenções municipais.	Atrasos na disponibilização dos materiais e necessidade de providências isoladas para atender às demandas.
Qualidade e durabilidade dos materiais	Utilização de materiais e técnicas de gravação compatíveis com as condições de exposição, conservação e utilização das placas.	Desgaste prematuro, perda de legibilidade, necessidade de substituições e possíveis custos adicionais.

A diversidade das necessidades identificadas demonstra que as placas de inauguração devem apresentar características técnicas compatíveis com as finalidades institucionais

pretendidas, considerando as condições de instalação, o conteúdo das informações, a resistência dos materiais e a durabilidade necessária à sua utilização.

A demanda não apresenta periodicidade necessariamente uniforme, uma vez que sua ocorrência está vinculada ao cronograma de conclusão de obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos municipais. A necessidade de utilização das placas poderá variar ao longo do exercício em razão da execução dos investimentos públicos, da programação de entrega dos equipamentos e de eventuais alterações nos cronogramas inicialmente previstos.

Outro aspecto relevante refere-se à natureza personalizada dos materiais, considerando que os textos, as informações institucionais, as dimensões e os elementos visuais deverão observar as características específicas de cada empreendimento. Dessa forma, a confecção das placas deverá ocorrer mediante definição prévia das informações e aprovação dos respectivos modelos pela Administração Municipal, de modo a assegurar a correção dos dados e a adequação do produto à finalidade pretendida.

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para a confecção direta desses materiais, especialmente em razão dos processos de gravação, fundição, acabamento e personalização envolvidos na produção das placas.

Nesse cenário, torna-se necessário avaliar soluções disponíveis no mercado que possibilitem o atendimento das demandas institucionais, considerando a qualidade dos materiais, os processos de fabricação, a capacidade de personalização, os prazos de produção e entrega, a durabilidade, os custos envolvidos e a compatibilidade das especificações com as necessidades efetivas da Administração Municipal.

A ausência de contratação ou a insuficiência do atendimento poderá ocasionar dificuldades para a identificação institucional dos empreendimentos públicos, atrasos na disponibilização das placas, falta de padronização dos materiais, necessidade de contratações pontuais e comprometimento da eficiência administrativa.

A necessidade, portanto, consiste em estabelecer uma solução que assegure a disponibilização tempestiva de placas de inauguração personalizadas, com qualidade, resistência,

durabilidade, legibilidade e padronização institucional, em conformidade com as características e necessidades dos empreendimentos públicos municipais, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

Diante disso, a contratação deverá proporcionar condições adequadas para a identificação e o registro institucional das obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, garantindo atendimento compatível com as demandas efetivamente identificadas, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da publicidade, da impessoalidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as soluções disponíveis para atender às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG quanto à confecção e ao fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação e ao registro institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos concluídos e entregues à população.

A análise das alternativas considera as características específicas dos materiais pretendidos, especialmente quanto às dimensões, à composição, aos processos de gravação, à resistência, à durabilidade, ao acabamento e às possibilidades de personalização, observando-se a necessidade de assegurar a adequada identificação dos empreendimentos públicos e a preservação das informações institucionais.

Considerando que a demanda envolve placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões e características de gravação, torna-se necessário avaliar as alternativas capazes de proporcionar atendimento adequado às especificações técnicas, qualidade dos produtos, compatibilidade com as condições de instalação e economicidade para a Administração Municipal.

A avaliação deverá considerar, ainda, a natureza personalizada dos materiais, uma vez que os textos, as informações institucionais e os elementos visuais dependerão das características de cada empreendimento, exigindo procedimentos de elaboração, conferência e aprovação dos modelos antes da confecção definitiva.

Nesse contexto, a análise das alternativas compreende a possibilidade de produção direta pela Administração Municipal, a aquisição pontual de placas conforme o surgimento das necessidades e a contratação planejada de empresa especializada para confecção e fornecimento dos materiais, considerando as vantagens, limitações, custos e condições de atendimento de cada solução.

4.1. ALTERNATIVA 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução das atividades necessárias à confecção e ao fornecimento de placas de inauguração personalizadas, compreendendo a preparação dos materiais, elaboração e adequação das artes, gravação, fundição, acabamento e entrega dos produtos, conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

A solução contempla placas em aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões e técnicas de gravação, destinadas à identificação institucional das obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos municipais.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura produtiva, equipamentos, recursos técnicos e profissionais capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos.

Vantagens identificadas:

- Utilização de estrutura produtiva e equipamentos especializados já disponíveis no mercado, dispensando investimentos municipais na aquisição de máquinas específicas.
- Dispensa da necessidade de implantação de espaço próprio destinado à fabricação das placas.
- Disponibilidade de profissionais com conhecimento técnico dos processos de gravação, fundição e acabamento.
- Maior facilidade de atendimento às diferentes especificações, dimensões e materiais previstos.
- Possibilidade de padronização das características técnicas e dos acabamentos.
- Redução dos custos municipais relacionados à manutenção de equipamentos, aquisição de ferramentas e capacitação de servidores.
- Transferência à empresa contratada das responsabilidades relacionadas à fabricação, ao acabamento e à entrega dos materiais, sem prejuízo da fiscalização administrativa.

- Possibilidade de adequação da produção às necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Desvantagens identificadas:

- Dependência da capacidade operacional da empresa contratada para atendimento das solicitações.
- Necessidade de fiscalização da qualidade, dos prazos de entrega e da conformidade dos materiais.
- Possibilidade de variação dos prazos de fabricação em razão da complexidade dos processos produtivos.
- Necessidade de planejamento e aprovação prévia das informações e artes utilizadas nas placas.

Análise técnica:

A contratação de empresa especializada apresenta condições favoráveis ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente considerando que o Município, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para produção dos materiais.

A utilização de empresa com capacidade produtiva instalada permite atender às diferentes técnicas de fabricação previstas, incluindo gravação em aço inox escovado e produção de placas em alumínio fundido, sem exigir a implantação de uma estrutura industrial própria pela Administração Municipal.

Além disso, considerando a natureza específica e a periodicidade variável da demanda, a solução permite que o Município concentre seus recursos humanos e materiais na execução de suas atividades institucionais, sem assumir diretamente os encargos operacionais relacionados à fabricação dos produtos.

4.2.ALTERNATIVA 2 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Esta alternativa consiste na estruturação de unidade própria de produção, mediante aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, matérias-primas e demais insumos necessários à confecção das placas de inauguração, acompanhada da contratação de suporte técnico especializado e capacitação de servidores municipais para operação dos equipamentos e execução dos processos produtivos.

A solução exigiria a disponibilização de espaço físico adequado, instalações elétricas e condições de segurança compatíveis com os equipamentos, além da implantação de procedimentos de produção, gravação, fundição, acabamento e controle de qualidade.

Para produção das placas em aço inox escovado, seria necessário avaliar a aquisição de equipamentos compatíveis com as técnicas de gravação e acabamento especificadas. Para as placas em alumínio fundido, seria indispensável verificar a viabilidade de implantação de estrutura apropriada para fundição, moldagem, acabamento e execução de inscrições em alto-relevo.

Vantagens identificadas:

- Maior autonomia administrativa na programação da produção das placas.
- Possibilidade de realização de ajustes e personalizações diretamente pela equipe municipal, conforme a capacidade técnica instalada.
- Redução da dependência de fornecedores externos após a efetiva implantação da estrutura produtiva.
- Possibilidade de aproveitamento dos equipamentos em outras atividades institucionais, desde que tecnicamente compatíveis.
- Maior controle direto sobre as etapas de produção e os cronogramas internos.

Desvantagens identificadas:

- Necessidade de investimento inicial na aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e adequação de instalações.
- Necessidade de aquisição e manutenção de estoques de matérias-primas e insumos específicos.
- Exigência de capacitação técnica de servidores e disponibilidade permanente de pessoal para operação dos equipamentos.
- Custos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, energia elétrica, reposição de componentes e suporte técnico.
- Necessidade de atendimento às exigências de segurança do trabalho e demais requisitos aplicáveis aos processos produtivos.
- Maior complexidade operacional, especialmente na produção de placas em alumínio fundido.
- Risco de subutilização dos equipamentos em razão da demanda específica e variável.
- Possibilidade de custos elevados por unidade produzida, caso o volume de fabricação seja insuficiente para diluir os investimentos e as despesas operacionais.

Análise técnica:

Embora a implantação de estrutura própria possa proporcionar maior autonomia à Administração Municipal, essa alternativa apresenta limitações relevantes em razão da

necessidade de investimentos em equipamentos especializados, adequação de instalações, aquisição de insumos, capacitação de servidores e manutenção da estrutura produtiva.

A fabricação de placas em aço inox escovado e alumínio fundido envolve processos técnicos distintos, que demandam equipamentos específicos e conhecimentos especializados, especialmente nas etapas de gravação, fundição e acabamento.

Considerando que a demanda preliminar apresentada no Documento de Formalização da Demanda corresponde a 60 (sessenta) placas, distribuídas entre diferentes modelos, a implantação de estrutura própria poderá resultar em custos fixos e investimentos desproporcionais à utilização estimada dos equipamentos.

Entretanto, a inviabilidade econômica dessa alternativa somente poderá ser confirmada mediante levantamento dos investimentos necessários, dos custos operacionais, da capacidade de produção e da possibilidade de utilização dos equipamentos em outras atividades municipais

QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS

Critério	Alternativa 1 – Empresa especializada	Alternativa 2 – Produção própria
Investimento inicial	Não exige implantação de estrutura produtiva municipal	Exige aquisição de máquinas, equipamentos e adequações
Mão de obra	Disponibilizada pela contratada	Exige servidores capacitados e suporte técnico
Estrutura física	Responsabilidade produtiva da empresa	Necessidade de espaço e instalações próprias
Manutenção dos equipamentos	Encargo da contratada	Responsabilidade municipal
Produção em alumínio fundido	Executada por empresa com capacidade técnica	Exige estrutura e conhecimentos específicos
Flexibilidade produtiva	Conforme capacidade e condições contratadas	Conforme capacidade instalada e disponibilidade de pessoal
Custos fixos de produção	Incorporados ao preço contratado	Suportados diretamente pelo Município
Risco de equipamentos ociosos	Não recai diretamente sobre o Município	Presente diante da demanda variável
Controle de qualidade	Fiscalização dos produtos entregues	Controle direto de todas as etapas produtivas
Adequação à estrutura atual	Maior compatibilidade com a ausência de produção própria	Exige implantação de nova estrutura

4.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas apresenta-se como a solução técnica e operacionalmente mais adequada ao Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando as características específicas do objeto, a estrutura administrativa existente, os processos de fabricação necessários e a racionalização dos recursos públicos.

A escolha decorre da necessidade de disponibilização de placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões, técnicas de gravação e acabamentos, cuja produção exige equipamentos apropriados, conhecimentos técnicos especializados e estrutura produtiva compatível com as características dos materiais.

Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda, a Administração Municipal não dispõe de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada para execução direta das atividades de fabricação, gravação, fundição e acabamento das placas.

Dessa forma, a implantação de estrutura própria de produção demandaria investimentos na aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos, adequação de instalações, capacitação de servidores e contratação de suporte técnico especializado, além de despesas contínuas relacionadas à manutenção e à operação dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite aproveitar a estrutura produtiva disponível no mercado, possibilitando a obtenção de materiais com características técnicas previamente definidas, sem a necessidade de investimentos municipais na implantação e manutenção de unidade própria de fabricação.

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Aspecto analisado	**Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada**	**Alternativa 2 – Aquisição de máquinas, equipamentos e contratação de suporte técnico para produção própria**
Forma de atendimento	Empresa especializada executa a confecção, personalização, acabamento e fornecimento das placas.	Prefeitura realiza a fabricação diretamente, mediante aquisição de equipamentos, insumos e suporte técnico.
Estrutura necessária	Utilização da estrutura produtiva da	Necessidade de implantação e

	empresa contratada.	manutenção de estrutura produtiva própria.
Investimento inicial	Não exige aquisição de máquinas e equipamentos pela Administração.	Exige investimentos em equipamentos, ferramentas, instalações e materiais.
Mão de obra especializada	Disponibilizada pela empresa contratada.	Necessidade de capacitação de servidores e eventual suporte técnico especializado.
Processos de fabricação	Executados por fornecedor com capacidade técnica para gravação, fundição e acabamento.	Exigem domínio de diferentes processos produtivos e equipamentos específicos.
Qualidade e acabamento	Possibilidade de estabelecer requisitos técnicos e critérios de aceitação dos produtos.	Dependem da capacidade dos equipamentos adquiridos e da qualificação dos operadores.
Personalização das placas	Realizada pela empresa, conforme informações e modelos aprovados pela Administração.	Realizada internamente, conforme a capacidade técnica e operacional instalada.
Prazo de atendimento	Definido contratualmente, considerando a elaboração das artes, aprovação, fabricação e entrega.	Depende da disponibilidade de servidores, equipamentos, insumos e capacidade produtiva.
Custos de manutenção	Incorporados à estrutura de custos da contratada, sem manutenção direta de máquinas pela Prefeitura.	Responsabilidade municipal pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
Custos operacionais	Concentrados no preço contratado para fornecimento dos produtos.	Envolvem insumos, energia elétrica, operação, manutenção e suporte técnico.
Formação de estoques	Não exige manutenção de estoque municipal de matérias-primas para fabricação.	Exige planejamento e armazenamento de chapas, materiais e demais insumos produtivos.
Capacidade de produção	Condicionada à estrutura e à capacidade operacional da empresa contratada.	Limitada à capacidade dos equipamentos e à disponibilidade de pessoal.
Produção de placas em alumínio fundido	Pode ser executada por empresa com estrutura e conhecimento técnico compatíveis.	Exige avaliação de equipamentos e instalações específicos para fundição e acabamento.
Flexibilidade de atendimento	Possibilidade de produzir diferentes modelos, conforme as condições contratadas.	Depende da versatilidade dos equipamentos e da capacitação dos servidores.
Risco de ociosidade dos equipamentos	Não há necessidade de imobilização de equipamentos produtivos pela Prefeitura.	Existe risco de subutilização diante da demanda específica e variável.
Responsabilidade pela fabricação	A empresa responde pela execução e conformidade dos produtos fornecidos.	A Administração assume diretamente os processos produtivos e seus riscos operacionais.
Complexidade de fiscalização e gestão	Concentrada na aprovação das artes, especificações, qualidade, prazos e recebimento dos produtos.	Abrange aquisição, operação e manutenção de equipamentos, controle de insumos e supervisão da produção.
Adequação à estrutura municipal existente	**Alta**, considerando a ausência de estrutura própria de fabricação.	**Baixa no cenário atual**, exigindo investimentos e reorganização operacional.

Economicidade	Potencialmente favorável, por evitar investimentos fixos, sujeita à confirmação por pesquisa de preços.	Depende da amortização dos investimentos e da utilização dos equipamentos, exigindo estudo específico de custos.
Adequação à necessidade identificada	**Alta**, diante das características técnicas do objeto e da demanda estimada.	Possível, porém com maior complexidade e necessidade de investimentos.
Avaliação da solução	**RECOMENDADA, condicionada à confirmação da vantajosidade econômica.**	**NÃO RECOMENDADA NAS CONDIÇÕES ATUAIS, salvo demonstração de vantagem técnica e econômica específica.**

A análise comparativa demonstra que a contratação de empresa especializada apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal, especialmente em razão da natureza específica do objeto e da necessidade de utilização de técnicas distintas de fabricação, gravação e acabamento.

A produção de placas em aço inox escovado e alumínio fundido demanda estrutura técnica e operacional apropriada, cuja implantação pela Administração exigiria investimentos e despesas de manutenção que precisam ser avaliados em relação à quantidade estimada de materiais.

Considerando a previsão preliminar de aquisição de 60 (sessenta) placas de inauguração, distribuídas entre três modelos, não se identifica, neste momento, justificativa operacional suficiente para a implantação de estrutura própria destinada exclusivamente à fabricação desses produtos.

A contratação de empresa especializada possibilita estabelecer previamente os padrões de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e personalização, bem como as condições de entrega e os procedimentos de aprovação das informações institucionais.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de atendimento das necessidades conforme a programação de conclusão dos empreendimentos públicos, evitando a produção antecipada de placas com informações ainda sujeitas a alterações e reduzindo os riscos de retrabalho ou inutilização dos materiais.

Sob o aspecto econômico, a alternativa escolhida evita a necessidade de investimentos municipais em máquinas e equipamentos específicos, além de reduzir a exposição da Administração aos custos de manutenção, operação, capacitação e eventual ociosidade da estrutura produtiva.

Ressalta-se, contudo, que a confirmação da vantajosidade econômica dependerá da compatibilidade dos preços pesquisados com os valores praticados no mercado e, quando necessário, da comparação com os custos estimados para implantação da produção própria.

Diante do exposto, fica indicada como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, compreendendo a elaboração ou adequação das artes, a personalização, a fabricação, o acabamento e a entrega dos materiais, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A solução escolhida deverá ser detalhada no Termo de Referência, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.ANÁLISE DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza da demanda identificada, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como solução adequada para viabilizar a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços decorre, principalmente, da impossibilidade de estabelecer com precisão o momento em que cada placa será necessária, uma vez que sua confecção está diretamente relacionada aos cronogramas de execução, conclusão e entrega dos empreendimentos públicos municipais, os quais podem sofrer alterações em razão de fatores técnicos, administrativos, financeiros e operacionais.

Embora seja possível estimar os quantitativos necessários para o período de planejamento, a demanda efetiva poderá ocorrer em momentos distintos, não sendo conveniente a confecção antecipada de todas as placas, especialmente em razão de sua natureza personalizada e da necessidade de definição e aprovação prévia das informações institucionais correspondentes

a cada empreendimento.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração estabeleça previamente as condições de fornecimento, as especificações técnicas e os preços unitários dos materiais, permitindo a formalização das contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

A adoção desse procedimento contribui para o planejamento das aquisições, a padronização dos materiais, a previsibilidade das condições de fornecimento e a racionalização dos recursos públicos, evitando a produção antecipada de placas que poderão demandar alterações em seus conteúdos ou que não venham a ser utilizadas no período inicialmente previsto.

Além disso, permite atender às necessidades decorrentes da conclusão dos empreendimentos municipais de maneira organizada, considerando as particularidades de cada placa, os prazos de elaboração e aprovação das artes e as condições necessárias à fabricação e entrega dos produtos.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra justificativa na necessidade de contratações futuras, na variação dos momentos de atendimento da demanda e na conveniência de fornecimento conforme as necessidades efetivas da Administração, em consonância com as hipóteses legalmente admitidas para utilização desse procedimento auxiliar, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Município.

Definida a utilização do Sistema de Registro de Preços como solução adequada às características da demanda, deverão ser avaliadas as formas juridicamente disponíveis para sua implementação, considerando a realização de procedimento licitatório próprio e, quando cabível, a possibilidade de participação ou adesão a atas de registro de preços existentes, mediante demonstração da vantajosidade e atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

4.4.1. PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para a contratação, considerando que os materiais pretendidos possuem características usuais de mercado e podem ser descritos objetivamente por meio de especificações técnicas previamente estabelecidas no Termo de Referência.

A realização do procedimento em meio eletrônico possibilita maior alcance entre

potenciais fornecedores, amplia a competitividade, permite disputa de preços e proporciona maior transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

A solução também permite que os preços sejam registrados para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades efetivas da Administração.

Entre os benefícios da solução estão a competitividade, a obtenção de condições vantajosas, a possibilidade de solicitação de placas conforme a conclusão de empreendimentos públicos e a prevenção da fabricação antecipada de peças personalizadas sem destinação definida.

O registro de preços permite planejar a demanda estimada de placas de inauguração sem obrigar a Administração à aquisição integral, condicionando cada encomenda à necessidade efetiva e à aprovação da arte correspondente.

Além das razões já expostas, seguem os fundamentos que reforçam a escolha da solução adotada:

1. **Atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais**

 A contratação de placas de inauguração personalizadas destina-se à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e empreendimentos públicos municipais, mediante demanda efetiva dos setores requisitantes. As placas devem apresentar legibilidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pública, observada a vedação à promoção pessoal prevista no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2. **Adequação às diferentes necessidades das unidades municipais**

 As demandas das unidades municipais decorrem da necessidade de identificar institucionalmente obras, reformas, ampliações e instalações públicas, conforme os empreendimentos efetivamente concluídos ou programados para entrega. A definição da placa e de seu conteúdo observará a finalidade do empreendimento e a aprovação prévia da Administração.

3. **Economicidade para a Administração Pública**
4. A encomenda parcelada das placas permite aplicar recursos públicos apenas quando houver necessidade institucional identificada, evitando fabricação antecipada, erros de personalização e gastos com peças que não correspondam a empreendimentos efetivamente entregues.

5. **Adequação do fornecimento à programação das inaugurações**

 O fornecimento sob demanda acompanha os diferentes cronogramas de conclusão e entrega de obras e instalações públicas, sem necessidade de formação de estoque de placas já personalizadas.

6. **Maior controle sobre os materiais adquiridos**

 A Administração poderá definir os modelos, dimensões, materiais, quantitativos estimados e padrões de acabamento, aprovar as artes antes da fabricação e conferir as placas efetivamente entregues para cada empreendimento.

7. **Flexibilidade operacional**

 O Sistema de Registro de Preços permite realizar solicitações de placas conforme a evolução dos cronogramas de obras e inaugurações, observados os quantitativos registrados e a efetiva necessidade administrativa.

8. **Atendimento tempestivo às inaugurações e entregas públicas**

 A disponibilidade de preços registrados favorece a contratação tempestiva das placas necessárias à identificação institucional de empreendimentos municipais, observados os prazos de elaboração, aprovação da arte e fabricação.

9. **Maior eficiência mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP**

 O SRP possibilita encomendas individualizadas durante a vigência da ata, conforme as inaugurações e entregas efetivamente programadas, com aprovação prévia das artes e controle dos quantitativos solicitados e recebidos.

Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de definição objetiva das características dos produtos, esta alternativa apresenta elevada adequação ao objeto.

4.4.2. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

Outra possibilidade seria a utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, mediante adesão, desde que preenchidos os requisitos legais e demonstrada a compatibilidade e a vantajosidade da medida.

Essa alternativa poderia reduzir determinadas etapas administrativas, uma vez que a licitação já teria sido realizada pelo órgão gerenciador.

Contudo, sua utilização depende da existência de Ata vigente que contemple materiais compatíveis com as necessidades do Município, tanto em relação às especificações quanto aos quantitativos, preços, condições de fornecimento e demais requisitos.

Além disso, seria necessário verificar a disponibilidade dos quantitativos, a possibilidade jurídica de adesão, a anuência dos envolvidos quando exigível e a demonstração de que a adesão constitui solução vantajosa para o Município.

Considerando que a presente contratação reúne necessidades específicas de diversas unidades municipais e que não foi indicada nos DFD's uma Ata externa concreta que atenda integralmente ao conjunto das necessidades levantadas, a adesão não se apresenta como a solução principal para este planejamento.

4.4.3. CONCORRÊNCIA

A Concorrência constitui modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser utilizada nas hipóteses legalmente estabelecidas.

Todavia, para a presente contratação, sua utilização não se mostra a alternativa mais adequada, considerando que o objeto é constituído por bens cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência e que possuem padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado.

A complexidade procedimental da modalidade não encontra correspondência nas características do objeto, não havendo, nos elementos analisados, circunstância que justifique sua adoção em detrimento do Pregão.

Assim, embora juridicamente prevista, a Concorrência apresenta menor adequação ao objeto em comparação ao Pregão Eletrônico.

4.5.QUADRO COMPARATIVO DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Alternativa	Adequação ao objeto	Flexibilidade	Competitividade	Observação
Pregão Eletrônico com SRP	Alta	Alta	Alta	Permite disputa eletrônica, registro dos preços e fornecimento conforme a necessidade
Adesão a Ata externa	Condicionada	Média	Dependente da Ata existente	Depende de Ata compatível, quantitativos disponíveis e demonstração de vantajosidade
Concorrência	Média/Baixa	Média	Alta	Não se mostra necessária diante da natureza comum dos bens

4.6.CONCLUSÃO QUANTO À FORMA DE CONTRATAÇÃO

Após a análise das alternativas de implementação da solução escolhida, conclui-se que a forma mais adequada para atendimento das necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinada à aquisição futura e eventual dos materiais, mediante fornecimento parcelado e sob demanda.

A escolha do Pregão Eletrônico decorre da natureza comum dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Nessas condições, o pregão constitui a modalidade adequada à contratação, permitindo disputa competitiva de preços em ambiente eletrônico, ampliação do acesso de potenciais fornecedores, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

O Sistema de Registro de Preços é adequado à demanda porque as placas serão necessárias em momentos distintos, conforme a conclusão de obras, reformas, ampliações e instalações municipais. A fabricação personalizada depende de informações específicas de cada empreendimento e de aprovação prévia da arte, tornando inconveniente o fornecimento integral antecipado.

Por meio do SRP, a Administração registrará preços e quantitativos máximos estimados e solicitará a confecção das placas somente diante de necessidade concreta, observadas as condições da ata, os prazos pactuados e a aprovação das artes. Essa sistemática evita a fabricação prematura de placas com informações ainda não definidas.

A adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade permanece como possibilidade juridicamente admissível, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a existência de Ata vigente e compatível com as especificações, quantitativos e condições necessárias ao Município e a demonstração da vantagem da adesão. Contudo, não foi identificada, no planejamento realizado, Ata externa específica capaz de atender integralmente à necessidade consolidada, razão pela qual essa alternativa não se apresenta como solução principal.

Quanto à Concorrência, embora seja modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, sua adoção não se mostra adequada para o presente caso, uma vez que os bens pretendidos possuem características comuns e podem ser objetivamente especificados. Nessas circunstâncias, a

legislação direciona a contratação de bens e serviços comuns para a modalidade Pregão, não se identificando fundamento técnico que justifique a adoção da Concorrência.

Dessa forma, conclui-se pela adoção de contratação própria do Município, mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e de acordo com a necessidade efetiva das unidades municipais, por ser a forma de implementação que apresenta maior aderência às características da solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar.

A sistemática escolhida deverá ser estruturada de modo a assegurar competitividade, adequado parcelamento do objeto, planejamento das aquisições, controle dos quantitativos registrados, economicidade, eficiência logística, continuidade do abastecimento e racionalização dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

DO TIPO DE JULGAMENTO

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estabelece-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, constituído por placas de inauguração personalizadas com diferentes materiais, dimensões, técnicas de gravação e acabamentos, cujas características permitem a contratação individualizada, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à finalidade institucional pretendida.

O objeto contempla placas confeccionadas em aço inox escovado, nas dimensões de 60 × 40 cm e 70 × 50 cm, bem como placas em alumínio fundido, nas dimensões de 60 × 40 cm, apresentando particularidades técnicas que podem ser atendidas por fornecedores com diferentes capacidades produtivas e especializações.

Nesse contexto, o julgamento por item permite que empresas interessadas apresentem propostas exclusivamente para os produtos que possuam condições técnicas e operacionais de fornecer, sem a obrigatoriedade de participação em todos os itens da contratação.

Tal sistemática contribui para a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de empresas especializadas em diferentes processos de fabricação e evitando que a

reunião de materiais distintos em lote único restrinja injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

Além disso, a adjudicação individualizada possibilita que a Administração obtenha o menor preço para cada item, considerando suas especificações técnicas e os respectivos valores de mercado, reduzindo o risco de compensações de preços entre produtos de diferentes características e custos de fabricação.

A divisão do objeto em itens também se mostra compatível com o princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no § 2º do referido artigo, especialmente quanto à viabilidade técnica, à economicidade e à ampliação da competição.

Ressalta-se que a confecção de cada modelo de placa constitui prestação individualizável, não sendo identificada, preliminarmente, necessidade técnica de que todos os materiais sejam produzidos por uma única empresa, desde que sejam observadas as especificações, os padrões de qualidade e as condições de personalização estabelecidas pela Administração.

A padronização institucional será assegurada mediante a definição objetiva das características técnicas dos produtos, dos critérios de acabamento, das informações a serem inseridas e dos procedimentos de aprovação das artes, independentemente da quantidade de fornecedores contratados.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o julgamento pelo menor preço por item permitirá o registro individualizado dos preços e quantitativos, possibilitando que as futuras contratações observem as necessidades efetivas da Administração e as condições estabelecidas para cada produto.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM apresenta-se como a solução mais adequada, por favorecer a competitividade, ampliar as oportunidades de participação dos fornecedores, permitir a comparação objetiva das propostas e contribuir para a obtenção de condições economicamente vantajosas.

A escolha encontra fundamento nos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as especificações técnicas e as exigências de qualidade definidas no Termo de Referência.

5. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após uma profunda pesquisa mercadológica e com base nas necessidades específicas, além das últimas compras realizadas nos últimos anos. Dentre as opções avaliadas, a **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **ELETRÔNICO** e com **JULGAMENTO POR ITEM**, se mostra como a alternativa mais viável e usual dentro da Administração Pública, garantindo uma compra eficiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução a ser adotada deverá observar requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, personalização, acabamento, eficiência operacional e adequação técnica, indispensáveis à confecção e ao fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Os requisitos estabelecidos deverão assegurar que os materiais fornecidos apresentem características compatíveis com suas finalidades, considerando a necessidade de preservação das informações institucionais, a legibilidade dos textos, a resistência às condições de utilização e a padronização visual, sem a imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

I. DA QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As placas de inauguração deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade compatível com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, observando os padrões usuais de mercado e, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes.

Os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade, acabamento adequado, legibilidade e características que permitam sua utilização nas condições previstas para cada empreendimento público.

II. DOS MATERIAIS, DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, contemplando:

a) Placas de inauguração em aço inox escovado, medindo 60 × 40 cm, com brasões e/ou logomarcas coloridos e textos gravados em baixo-relevo por processo de corrosão, com aplicação de verniz, conforme as especificações definidas pela Administração.

b) Placas de inauguração em aço inox escovado, medindo 70 × 50 cm, com brasões e/ou logomarcas coloridos e textos gravados em baixo-relevo por processo de corrosão, com aplicação de verniz, conforme as especificações definidas pela Administração.

c) Placas de inauguração em alumínio fundido, medindo 60 × 40 cm, contendo exclusivamente textos, sem brasões ou logomarcas, com inscrições em alto-relevo, observadas as características técnicas e os padrões de acabamento estabelecidos.

As dimensões, os materiais e os processos de gravação deverão ser observados pela contratada, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade institucional dos produtos.

III. DA PERSONALIZAÇÃO E DA APROVAÇÃO PRÉVIA DAS ARTES

A confecção das placas deverá observar as informações institucionais fornecidas ou aprovadas pela Administração Municipal, incluindo identificação do empreendimento, denominações, datas, textos e demais elementos pertinentes à finalidade de cada placa.

A empresa contratada deverá elaborar ou adequar os modelos e as artes necessários à produção, submetendo-os previamente à análise e à aprovação da unidade responsável.

A fabricação definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Administração, de modo a evitar incorreções nas informações, inadequações visuais, retrabalhos e desperdício de materiais.

Eventuais ajustes solicitados antes da aprovação definitiva deverão ser realizados pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E ACABAMENTO

As placas deverão ser produzidas mediante processos técnicos compatíveis com os materiais especificados, assegurando uniformidade, precisão das gravações, acabamento adequado e apresentação visual condizente com sua finalidade institucional.

Os produtos deverão apresentar superfícies regulares, bordas devidamente acabadas, inscrições legíveis e ausência de defeitos de fabricação, deformações, manchas, corrosão prematura ou outras imperfeições que comprometam sua aparência, resistência ou utilização.

As técnicas de gravação em baixo-relevo e alto-relevo deverão observar as características estabelecidas para cada modelo, garantindo a adequada identificação e preservação das informações.

V. DO FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As solicitações deverão considerar a programação de conclusão e entrega das obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos, observados os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas na contratação.

Considerando a natureza personalizada dos materiais, não será necessária a confecção antecipada de todos os quantitativos estimados, devendo a produção observar as solicitações formalizadas e as informações aprovadas pela Administração.

A existência de quantitativos estimados não implicará obrigação de aquisição integral, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições previstas nos instrumentos da contratação.

VI. DOS PRAZOS DE CONFECÇÃO E ENTREGA

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a confecção e o fornecimento dos materiais, observando os prazos definidos pela Administração Municipal.

O DFD originalmente indicou 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Para o instrumento ora revisado, propõe-se prazo de até 03 (três) dias corridos para apresentação da arte, até 03 (três) dias corridos para sua aprovação ou pedido de ajustes e até 10 (dez) dias corridos para confecção e entrega após aprovação expressa da arte definitiva. A alteração deverá ser formalmente compatibilizada com o DFD.

O Termo de Referência deverá estabelecer de maneira expressa o marco inicial da contagem do prazo, compatibilizando a necessidade de aprovação dos modelos com o tempo necessário à fabricação e à entrega dos produtos.

VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA

A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das placas, adotando medidas necessárias para evitar danos, riscos, deformações e demais avarias durante o deslocamento.

Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, no horário de 8h às 16h, conforme as condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, desde que previsto no instrumento contratual.

Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte e entrega deverão estar contempladas nos preços ofertados, não sendo admitidas cobranças adicionais por atividades inerentes ao fornecimento contratado.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, as dimensões, os materiais, as características de gravação, os padrões de acabamento e as artes previamente aprovadas.

A Administração poderá recusar placas que apresentem defeitos de fabricação, informações incorretas, dimensões divergentes, acabamento inadequado ou quaisquer características incompatíveis com as condições estabelecidas.

O recebimento deverá observar os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE

As placas entregues em desacordo com as especificações técnicas, com as artes aprovadas ou com os padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

A responsabilidade pela correção ou substituição compreenderá os custos de materiais, fabricação, personalização, transporte e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento, quando a desconformidade for imputável à contratada.

A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as disposições legais pertinentes.

X. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A futura contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução do objeto, dispondo de recursos, equipamentos, profissionais e processos produtivos necessários à confecção das placas especificadas.

Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de condições excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

XI. DA DURABILIDADE E DA CONSERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os materiais empregados deverão apresentar características adequadas de resistência e durabilidade, considerando as condições de exposição e utilização das placas nos empreendimentos públicos municipais.

As gravações, inscrições e acabamentos deverão permitir a preservação das informações institucionais e a manutenção da legibilidade ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de substituições decorrentes de desgaste prematuro ou falhas de fabricação.

XII. DA PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DA IMPESSOALIDADE

As placas deverão observar os padrões de identificação institucional definidos pela Administração Municipal, assegurando uniformidade na apresentação das informações, respeitadas as características específicas de cada modelo.

O conteúdo das placas deverá possuir finalidade pública e informativa, observando os princípios da publicidade e da impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Deverá ser respeitada a vedação constitucional à publicidade institucional que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

XIII. DA SUSTENTABILIDADE E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto deverá observar, quando tecnicamente aplicáveis, critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao aproveitamento racional das matérias-primas, à redução de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos decorrentes dos processos de fabricação.

A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis às atividades de gravação, tratamento de superfícies, fundição e acabamento, considerando as particularidades dos processos produtivos empregados.

Os requisitos ambientais deverão ser estabelecidos de forma proporcional à natureza do objeto, sem restrições injustificadas à competitividade.

XIV. DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A solução deverá proporcionar atendimento adequado às necessidades municipais, mediante fornecimento de produtos com qualidade, durabilidade e preços compatíveis com os praticados no mercado.

A contratação deverá buscar a racionalização dos recursos públicos, evitando investimentos desnecessários em estrutura própria de fabricação, a aquisição antecipada de placas personalizadas e os custos decorrentes de retrabalhos, substituições e falhas de qualidade.

O fornecimento deverá observar os quantitativos efetivamente solicitados, as condições contratuais e os mecanismos de fiscalização, de modo a assegurar eficiência na execução e adequada aplicação dos recursos públicos.

XV. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à aprovação das artes, aos prazos de fabricação e entrega, às características técnicas, à qualidade dos materiais e à conformidade dos produtos fornecidos.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa contempla placas de inauguração personalizadas destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e empreendimentos públicos municipais. Os quantitativos previstos deverão estar respaldados nos Documentos de Formalização de Demanda e em memória de cálculo vinculada à programação de empreendimentos, sem utilização de parâmetros de consumo de materiais de expediente.

Para o dimensionamento das quantidades, devem ser considerados os empreendimentos públicos com previsão de conclusão ou entrega durante a vigência da ata, as necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes e a quantidade de placas necessária por empreendimento. A efetiva comprovação desses elementos depende dos DFDs e da memória de cálculo constantes do processo administrativo.

O levantamento compreende exclusivamente os modelos de placas de inauguração previstos no objeto: placas em aço inox escovado, com gravação em baixo-relevo por corrosão, verniz e elementos institucionais coloridos, e placas em alumínio fundido, com inscrições textuais em alto-relevo, conforme as dimensões e os quantitativos definidos no Termo de Referência.

Na Secretaria Municipal de Administração, a demanda relaciona-se à identificação institucional de empreendimentos e instalações municipais cuja inauguração ou entrega esteja prevista, bem como à coordenação das informações oficiais e à aprovação das artes das placas.

Na Secretaria Municipal de Educação, as placas poderão identificar inaugurações, reformas e ampliações de escolas, unidades de educação infantil e demais instalações educacionais, quando previstas e justificadas pelos setores requisitantes.

Na Secretaria Municipal de Saúde, as placas poderão destinar-se à identificação de unidades de saúde, reformas, ampliações e demais empreendimentos públicos vinculados à área, quando houver previsão de inauguração ou entrega.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a demanda poderá abranger placas de identificação institucional de unidades, instalações e empreendimentos socioassistenciais inaugurados, reformados ou ampliados, conforme necessidades formalizadas.

No Departamento Municipal de Cultura, a demanda poderá decorrer da inauguração, reforma ou entrega de equipamentos e espaços culturais municipais, observada a programação efetiva dos empreendimentos.

No Departamento Municipal de Esportes, as placas poderão identificar a entrega ou inauguração de quadras, ginásios, campos e outras instalações esportivas públicas, conforme previsão documentada.

Na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a demanda poderá decorrer da conclusão e entrega de obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos municipais, cuja identificação institucional por placas esteja prevista.

Os quantitativos devem refletir a estimativa documentada de empreendimentos a identificar, por modelo de placa e unidade requisitante, sem emprego de índices de reposição de estoques ou consumo administrativo. Eventuais alterações na programação não geram obrigação de aquisição integral.

As placas poderão atender, conforme demanda formalizada e efetiva existência de empreendimentos a identificar, às seguintes áreas municipais:

GRUPO	UNIDADES E ÁREAS ABRANGIDAS	FINALIDADE DA DEMANDA
Administração	Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura e Centro Administrativo	Identificação institucional de obras, reformas, ampliações e instalações municipais, além de coordenação das informações e aprovação das artes.
Saúde	Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde, Estratégias de Saúde da	Identificação de inaugurações, reformas, ampliações e entregas de unidades e instalações públicas

	Família, Farmácia de Minas, Academia de Saúde, Regulação em Saúde e demais unidades e departamentos vinculados	de saúde, quando previstas.
Educação	Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, Unidade de Educação Infantil Vereador Elton de Jesus da Fonseca e demais unidades da rede municipal	Identificação de inaugurações, reformas e ampliações de escolas, unidades de educação infantil e outras instalações educacionais.
Assistência Social	PAIF, SCFV, SPSBD-GC/Criança Feliz, CREAS, CadÚnico, Bolsa Família, Conselho Tutelar e demais serviços vinculados	Identificação de unidades, instalações e empreendimentos socioassistenciais inaugurados, reformados ou ampliados.
Cultura	Departamento Municipal de Cultura e estruturas relacionadas às atividades culturais	Identificação institucional de equipamentos, espaços e instalações culturais municipais entregues ou inaugurados.
Esportes	Departamento Municipal de Esportes e estruturas utilizadas nas atividades esportivas	Identificação de quadras, ginásios, campos e demais instalações esportivas municipais inauguradas ou entregues.
Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores vinculados	Identificação institucional de obras e empreendimentos municipais concluídos, reformados ou ampliados.

A consolidação da demanda em um único procedimento permite planejar o fornecimento de placas com características técnicas equivalentes para diferentes áreas municipais, preservando o controle individualizado das Ordens de Fornecimento, artes aprovadas e entregas.

A estimativa não obriga a aquisição integral das placas. Cada fornecimento dependerá de necessidade concreta, Ordem de Fornecimento e aprovação da arte, observados os quantitativos máximos registrados.

O fornecimento parcelado é adequado porque as inaugurações e entregas de empreendimentos públicos podem ocorrer em datas distintas. A confecção das placas deverá acompanhar essas necessidades, evitando a produção antecipada de peças personalizadas.

A demanda poderá variar conforme o andamento das obras, a conclusão de reformas e ampliações e a programação de entrega de instalações públicas. Essas circunstâncias deverão ser acompanhadas pela Administração e documentadas nos pedidos efetivos.

A destinação das placas em cada área municipal estará vinculada à identificação de empreendimentos específicos. Na Educação, poderão ser instalações escolares; na Saúde, unidades assistenciais; na Assistência Social, equipamentos públicos; e, nas demais áreas, obras e instalações municipais, desde que a necessidade seja formalmente demonstrada.

A relação completa dos itens, respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontra-se na planilha abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	215171	Confecção de placa de inauguração — 60 x 40 cm; chapa de aço inox escovada; brasões e/ou logomarcas em cores e dizeres gravados em baixo-relevo por sistema de corrosão e aplicação de verniz.	UN	15	R$ 2.135,20	R$ 32.028,00
2	215172	Confecção de placa de inauguração — 70 x 50 cm; chapa de aço inox escovada; brasões e/ou logomarcas em cores e dizeres gravados em baixo-relevo por sistema de corrosão e aplicação de verniz.	UN	15	R$ 2.227,68	R$ 33.415,20
3	215173	Confecção de placa de inauguração em alumínio fundido — 60 x 40 cm; apenas texto, sem logomarcas ou brasões; escrita em alto-relevo.	UN	30	R$ 3.967,50	R$ 119.025,00

Os itens da planilha correspondem exclusivamente às placas de inauguração personalizadas em aço inox escovado e alumínio fundido, conforme modelos, dimensões e quantitativos justificados no Termo de Referência e no planejamento da contratação.

Os quantitativos estimados deverão ser confirmados pela memória de cálculo e pelos documentos de demanda do processo, com identificação dos empreendimentos previstos e dos modelos de placas correspondentes. A ata não obriga a Administração a adquirir a totalidade estimada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi estabelecida a partir da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando a demanda por placas de inauguração destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais

empreendimentos públicos municipais, bem como a previsão de utilização dos materiais durante a vigência da futura contratação.

O dimensionamento preliminar da demanda considera a necessidade de disponibilização de placas com diferentes características, materiais, dimensões e processos de fabricação, de modo a atender às particularidades dos empreendimentos públicos e assegurar a adequada apresentação e preservação das informações institucionais.

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a necessidade abrange placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, cujas características técnicas foram definidas considerando as finalidades de utilização, a resistência dos materiais, a durabilidade, a legibilidade e os padrões de acabamento pretendidos pela Administração Municipal.

A estimativa contempla 60 (sessenta) unidades, distribuídas entre três modelos de placas de inauguração, conforme as especificações e os quantitativos preliminarmente estabelecidos pela unidade requisitante.

A definição de diferentes modelos decorre da necessidade de atendimento a empreendimentos com características distintas, considerando as condições de instalação, a quantidade de informações a serem apresentadas, as dimensões disponíveis e as exigências de resistência e durabilidade dos materiais.

As placas em aço inox escovado, nas dimensões de 60 × 40 cm e 70 × 50 cm, destinam-se à identificação institucional dos empreendimentos municipais, permitindo a inserção de textos, brasões e/ou logomarcas, observadas as informações aprovadas pela Administração.

As placas em alumínio fundido, nas dimensões de 60 × 40 cm, apresentam características próprias de fabricação, com inscrições em alto-relevo, destinando-se às situações em que a Administração identificar necessidade de utilização desse tipo de material, considerando as condições de exposição e a finalidade institucional pretendida.

Para melhor demonstrar a composição da demanda estimada, apresenta-se o seguinte quadro:

Os quantitativos apresentados correspondem à estimativa preliminar formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo sua adequação ser examinada à luz das informações relativas às obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos públicos com previsão de conclusão e entrega durante o período de planejamento.

Diferentemente de materiais de consumo ordinário, cuja demanda pode ser dimensionada a partir de índices periódicos de utilização e reposição de estoques, a necessidade de placas de inauguração está diretamente vinculada à realização e à conclusão de empreendimentos públicos municipais.

Dessa forma, o consumo desses materiais não ocorre necessariamente de maneira contínua ou uniforme, podendo apresentar variações em razão dos cronogramas de execução das obras, da disponibilidade de recursos, da conclusão de etapas construtivas e da programação administrativa de entrega dos empreendimentos à população.

A estimativa deverá considerar, sempre que disponíveis, os registros de inaugurações anteriores, a relação de obras e intervenções em andamento, os empreendimentos previstos no planejamento municipal e as informações prestadas pelos setores responsáveis por sua execução e acompanhamento.

Esses elementos deverão subsidiar a memória de cálculo dos quantitativos, permitindo demonstrar a correspondência entre o número de placas estimadas e as necessidades efetivamente identificadas, conforme o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda foi centralizada na Secretaria Municipal de Administração, responsável pela formalização da necessidade, sem prejuízo de que as placas possam ser destinadas à identificação de empreendimentos executados em diferentes áreas de atuação do Município, conforme a programação de obras e investimentos públicos.

Para fins de planejamento, os materiais poderão atender às seguintes finalidades institucionais:

Área de aplicação	**Finalidade da demanda**
Obras e infraestrutura	Identificação institucional de obras, reformas, ampliações e

municipal	intervenções em espaços e equipamentos públicos.
Educação	Identificação de construções, reformas, ampliações e melhorias em unidades e instalações educacionais.
Saúde	Identificação de empreendimentos e melhorias em unidades e equipamentos públicos de saúde.
Assistência Social	Identificação de instalações, reformas e melhorias em equipamentos destinados aos serviços socioassistenciais.
Cultura, esporte e lazer	Identificação de espaços e estruturas públicas construídas, reformadas ou ampliadas.
Administração e demais serviços municipais	Identificação de prédios, instalações e outros empreendimentos públicos destinados à prestação de serviços à população.

As áreas relacionadas representam possibilidades de utilização dos materiais, conforme a natureza dos empreendimentos municipais, não constituindo distribuição prévia dos quantitativos entre as Secretarias ou confirmação da existência de obras específicas em cada setor.

A consolidação da demanda em três modelos busca permitir a identificação individualizada das necessidades, considerando as particularidades de fabricação, as diferenças de dimensões e os materiais empregados, possibilitando maior precisão no planejamento e no controle dos quantitativos.

A natureza personalizada das placas constitui aspecto relevante para o dimensionamento da contratação, uma vez que as informações institucionais deverão ser definidas conforme as características de cada empreendimento, exigindo elaboração ou adequação das artes e aprovação prévia pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a confecção antecipada da totalidade dos materiais não se mostra conveniente, considerando que os conteúdos poderão depender de informações ainda não consolidadas, tais como denominação do empreendimento, identificação institucional e data de inauguração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, mediante solicitação formal da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará o planejamento prévio dos quantitativos e das condições de fornecimento, sem impor a confecção ou a aquisição integral das unidades estimadas, permitindo que as solicitações sejam realizadas de acordo com a programação de conclusão e entrega dos empreendimentos municipais.

Essa sistemática busca evitar a produção de materiais personalizados sem destinação definida, reduzir riscos de retrabalho decorrentes de alterações nas informações institucionais e proporcionar maior controle sobre os quantitativos efetivamente contratados e fornecidos.

Ressalta-se que os quantitativos previstos representam os limites estimados para o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, observadas as disposições legais e as condições da futura Ata de Registro de Preços.

A Administração deverá acompanhar as solicitações e os fornecimentos realizados, verificando sua compatibilidade com os empreendimentos identificados e com os saldos disponíveis para cada item, de modo a assegurar a adequada utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, a estimativa preliminar de 60 (sessenta) placas de inauguração, distribuídas entre os três modelos especificados, constitui a referência quantitativa apresentada pela unidade requisitante para o planejamento da contratação.

A confirmação de sua suficiência e proporcionalidade deverá ser respaldada por documentação complementar que demonstre a demanda projetada, especialmente mediante relação dos empreendimentos previstos, registros históricos disponíveis e memória de cálculo, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o dimensionamento definitivo deverá assegurar compatibilidade entre os quantitativos registrados e as necessidades municipais efetivamente demonstradas, evitando estimativas excessivas e contribuindo para a eficiência, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de placas de inauguração personalizadas destinadas ao Município de Lagoa dos Patos/MG justifica-se pelas características específicas da demanda, especialmente quanto à necessidade de atendimento futuro, à variação dos momentos de utilização dos materiais e à conveniência de realização de contratações e entregas parceladas, conforme a conclusão e a entrega de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos municipais.

O Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua utilização observar, ainda, as disposições da regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto às condições de planejamento, processamento, formalização e gerenciamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

No presente caso, a necessidade de confecção das placas está diretamente vinculada aos cronogramas de execução e conclusão dos empreendimentos públicos, os quais podem apresentar alterações decorrentes de fatores técnicos, administrativos, financeiros, climáticos e operacionais, dificultando a definição antecipada das datas exatas em que cada material deverá ser produzido e disponibilizado.

Embora a Administração Municipal tenha apresentado estimativa preliminar de 60 (sessenta) placas de inauguração, distribuídas entre diferentes modelos e especificações, a efetiva necessidade de fornecimento ocorrerá conforme a conclusão dos empreendimentos e a formalização das respectivas solicitações, não sendo necessária nem conveniente a fabricação antecipada da totalidade dos quantitativos estimados.

Essa particularidade assume especial relevância em razão da natureza personalizada dos materiais, considerando que cada placa deverá conter informações institucionais específicas, relacionadas ao empreendimento correspondente, cuja definição poderá depender da consolidação de dados e da aprovação prévia dos respectivos modelos pela Administração Municipal.

A produção antecipada de placas personalizadas, sem a confirmação das informações e da efetiva necessidade de utilização, poderá ocasionar erros, necessidade de alterações,

retrabalhos, desperdício de materiais e custos adicionais, circunstâncias que reforçam a conveniência de realização das contratações conforme as demandas efetivamente identificadas.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite estabelecer previamente as especificações técnicas, os preços unitários e as condições de fornecimento, possibilitando que a Administração formalize as contratações necessárias ao longo da vigência da ata, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legalmente exigidas.

Além disso, a adoção do SRP proporciona vantagens administrativas e operacionais, dentre as quais se destacam:

a) Atendimento conforme a necessidade efetiva: possibilita a contratação e o fornecimento das placas de inauguração à medida que forem concluídas as obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos públicos municipais.

b) Adequação à variação dos cronogramas: permite compatibilizar as solicitações com a programação de conclusão e entrega dos empreendimentos, considerando eventuais alterações nos prazos inicialmente previstos.

c) Redução da produção antecipada: evita a confecção integral de placas personalizadas antes da definição das informações institucionais e da confirmação de sua necessidade.

d) Racionalização dos recursos públicos: possibilita a realização de contratações conforme a demanda efetiva, evitando despesas antecipadas com materiais que poderão não ser utilizados no período inicialmente previsto.

e) Padronização das especificações técnicas: permite estabelecer previamente requisitos uniformes de materiais, dimensões, processos de gravação, acabamento, resistência, durabilidade e qualidade dos produtos.

f) Maior previsibilidade das condições de fornecimento: proporciona definição antecipada dos preços registrados, das obrigações do fornecedor, dos prazos e dos procedimentos necessários à confecção e à entrega dos materiais.

g) Eficiência administrativa: reduz a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para demandas de mesma natureza durante a vigência da ata, observadas as condições legais aplicáveis.

h) Controle dos quantitativos: permite acompanhar individualmente as solicitações, os fornecimentos realizados e os saldos disponíveis para cada modelo de placa.

i) Flexibilidade na personalização: possibilita a definição dos textos, brasões, logomarcas e demais elementos institucionais conforme as características de cada empreendimento, respeitadas as especificações de cada item e a aprovação prévia das artes.

j) Planejamento das contratações: favorece a organização das demandas e a compatibilização do fornecimento com a programação municipal de obras e investimentos públicos.

Ressalta-se que as placas de inauguração apresentam características distintas de materiais de consumo ordinário, uma vez que não se destinam à reposição periódica de estoques, mas à identificação de empreendimentos públicos específicos, cuja conclusão e entrega poderão ocorrer em diferentes momentos.

Assim, a principal justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços não decorre da necessidade de manutenção de estoque permanente, mas da conveniência de contratações futuras e parceladas, associada à variação temporal das demandas e à necessidade de personalização dos materiais.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, conforme estabelece o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as contratações observar as necessidades efetivas, as condições estabelecidas na ata e os demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, os quantitativos previstos deverão ser compreendidos como estimativas máximas destinadas ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral, cabendo à Administração avaliar a necessidade de cada fornecimento antes da formalização da respectiva contratação.

A utilização do SRP também se mostra compatível com o critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo o registro individualizado dos preços e quantitativos dos diferentes modelos de placas, em observância às características técnicas específicas de cada produto.

A individualização dos itens possibilita que fornecedores especializados em diferentes materiais e processos de fabricação participem do procedimento licitatório, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem prejuízo da padronização institucional estabelecida pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços permite organizar o atendimento das solicitações, estabelecendo procedimentos para emissão das Ordens de Fornecimento, apresentação e aprovação das artes, fabricação, entrega, recebimento e fiscalização dos produtos.

Essa sistemática contribui para a eficiência administrativa, especialmente diante da necessidade de conciliar os prazos de produção das placas com a programação de entrega dos empreendimentos públicos municipais.

Sob o aspecto econômico, o modelo possibilita maior previsibilidade dos preços e das condições contratuais, evitando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atendimento de demandas semelhantes, sem prejuízo da obrigatoriedade de demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de placas de inauguração personalizadas, tendo em vista a necessidade de atendimento futuro e parcelado, a impossibilidade de definir com precisão as datas de utilização dos materiais e a

conveniência de realizar as contratações conforme a efetiva conclusão dos empreendimentos públicos municipais.

A solução apresenta-se adequada às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG, permitindo maior organização do planejamento, padronização dos materiais, controle dos quantitativos e racionalização da aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, conforme previsão legal.

11. DO FORNECIMENTO

A O fornecimento das placas de inauguração personalizadas deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar a confecção das placas de acordo com os modelos, dimensões, materiais, textos e demais informações institucionais definidos pela Administração, sendo obrigatória a apresentação da arte para conferência e aprovação prévia antes do início da fabricação definitiva.

O prazo proposto para confecção e entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação expressa da arte definitiva pela Administração. A apresentação da arte ocorrerá em até 03 (três) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, e a Administração terá até 03 (três) dias corridos para aprovação ou solicitação de ajustes. O DFD deverá ser atualizado para refletir esses prazos.

As placas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de 8h às 16h, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à confecção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo que sejam disponibilizados em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações e às artes aprovadas.

Os produtos entregues em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência.

.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento das futuras contratações e emissões das respectivas notas de empenho.

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme necessidade das Secretarias Municipais e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG, mediante a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos municipais.

A contratação contempla placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões, técnicas de gravação e acabamentos, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos pela Administração Municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, considerando a programação de conclusão e entrega dos empreendimentos públicos, a definição das informações institucionais e a aprovação prévia das artes correspondentes.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

SRP, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, visando assegurar a ampla competitividade, a participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

DO PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade licitatória indicada para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto apresenta características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

O art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - Pregão;
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que para contratação de bens e serviços comuns a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o Pregão, conforme estabelece o art. 6º, incisos XIII e XLI, da referida Lei. Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21 dispõe que:

> Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Por sua vez, o art. 6º, inciso XLI, da referida legislação define o pregão como modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a modalidade Pregão deverá ser adotada nas contratações de bens e serviços comuns, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da referida legislação.

O art. 29 dispõe que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, determinando a utilização do pregão sempre que o objeto apresentar padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório.

No presente caso, embora as placas de inauguração sejam personalizadas, suas características essenciais podem ser previamente definidas pela Administração Municipal, mediante especificações objetivas relacionadas aos materiais empregados, dimensões, técnicas de gravação, acabamento, resistência, durabilidade, apresentação visual e condições de fornecimento.

A personalização dos produtos não afasta, por si só, sua classificação como bens comuns, uma vez que os elementos institucionais e os textos a serem inseridos nas placas serão previamente definidos ou aprovados pela Administração, não exigindo a contratação de solução artística singular ou de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

As placas em aço inox escovado, nas dimensões de 60 × 40 cm e 70 × 50 cm, bem como as placas em alumínio fundido, nas dimensões de 60 × 40 cm, apresentam características técnicas que podem ser descritas de forma objetiva, possibilitando a formulação de propostas comparáveis e a verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos.

Os processos de gravação em baixo-relevo e alto-relevo, a aplicação de acabamentos e a inserção das informações institucionais constituem etapas inerentes à fabricação dos materiais, podendo ser executadas por empresas especializadas que disponham de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

Dessa forma, a contratação poderá ser caracterizada como aquisição de bens comuns personalizados, desde que o Termo de Referência estabeleça especificações suficientemente claras, precisas e objetivas para permitir a adequada comparação das propostas e a fiscalização da execução contratual.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se, portanto, compatível com as características da contratação, por permitir o julgamento objetivo das propostas, observadas as condições de qualidade e desempenho estabelecidas pela Administração.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por modelos de placas com diferentes materiais, dimensões e processos de fabricação, que podem ser fornecidos individualmente, sem prejuízo à finalidade institucional pretendida.

O julgamento por item possibilita a participação de empresas especializadas em determinados materiais ou técnicas de fabricação, sem exigir que todos os licitantes possuam capacidade para fornecer a totalidade dos modelos previstos.

Essa sistemática contribui para a ampliação da competitividade, a obtenção de preços individualizados e a seleção das propostas mais vantajosas para cada produto, observadas as respectivas especificações técnicas.

A adoção do menor preço por item também se mostra compatível com o princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a viabilidade técnica e a economicidade da divisão.

A padronização institucional dos materiais será assegurada por meio das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e dos procedimentos de aprovação das artes, independentemente da possibilidade de contratação de fornecedores distintos para os diferentes itens.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

A adoção desse procedimento auxiliar justifica-se pela necessidade de contratações futuras, pela conveniência do fornecimento parcelado e pela impossibilidade de estabelecer previamente, com precisão, as datas em que cada placa deverá ser confeccionada e entregue.

A demanda está vinculada à conclusão de obras, reformas, ampliações e demais empreendimentos públicos municipais, cujos cronogramas poderão sofrer alterações decorrentes de fatores técnicos, administrativos e operacionais.

Além disso, a natureza personalizada dos materiais exige que as informações institucionais sejam definidas e aprovadas previamente à fabricação, tornando inconveniente a produção antecipada da totalidade dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permitirá estabelecer previamente os preços unitários, as especificações técnicas e as condições de fornecimento, possibilitando a formalização das contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS VANTAGENS DA REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA ELETRÔNICA

A realização do procedimento licitatório na forma eletrônica contribui para a ampliação da competitividade, ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, inclusive empresas especializadas na fabricação de placas metálicas personalizadas.

O procedimento eletrônico favorece a publicidade e a transparência dos atos administrativos, amplia as condições de acompanhamento e fiscalização do certame e possibilita maior eficiência na condução das etapas licitatórias.

Além disso, a utilização de plataforma eletrônica permite a apresentação de propostas e lances em ambiente digital, contribuindo para a redução de custos operacionais, a rastreabilidade dos atos praticados e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

A definição objetiva das especificações técnicas e dos critérios de aceitação dos produtos permitirá que os licitantes formulem suas propostas em condições de igualdade, assegurando julgamento impessoal e transparente.

Diante do exposto, a adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, apresenta-se como solução juridicamente adequada às características do objeto, considerando a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, a natureza divisível dos materiais e a necessidade de atendimento futuro e parcelado.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto constitui importante diretriz das contratações públicas, destinada a ampliar a competitividade, favorecer a participação de maior número de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não comprometa a funcionalidade, a qualidade ou a economicidade da contratação.

Para mais, vê-se a Súmula 247 do TCU:

> SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou

> unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifos no original).

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A contratação contempla placas confeccionadas em diferentes materiais, dimensões e processos de fabricação, compreendendo:

Item 01: Placas de inauguração em aço inox escovado, medindo 60 × 40 cm, com gravação em baixo-relevo por processo de corrosão, contendo textos e elementos institucionais coloridos, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Item 02: Placas de inauguração em aço inox escovado, medindo 70 × 50 cm, com gravação em baixo-relevo por processo de corrosão, contendo textos e elementos institucionais coloridos, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Item 03: Placas de inauguração em alumínio fundido, medindo 60 × 40 cm, contendo exclusivamente textos, sem brasões ou logomarcas, com inscrições em alto-relevo.

Verifica-se que os produtos possuem características individualizáveis e podem ser confeccionados e fornecidos de maneira independente, sem necessidade técnica de contratação conjunta de todos os modelos.

Embora os materiais possuam finalidade institucional semelhante, apresentam diferenças quanto à composição, às dimensões, às técnicas de fabricação e aos acabamentos, circunstâncias que permitem a participação de empresas especializadas em determinados processos produtivos.

A reunião obrigatória de todos os itens em lote único poderia restringir a participação de fornecedores que possuem capacidade técnica e operacional para produzir apenas determinados modelos, especialmente diante das diferenças entre os processos de gravação em aço inox escovado e de fabricação de placas em alumínio fundido.

Dessa forma, o julgamento por item possibilita que cada licitante apresente proposta para os produtos que efetivamente possui condições de fornecer, ampliando as oportunidades de participação e favorecendo a competitividade do certame.

Além disso, a adjudicação individualizada permite à Administração comparar os preços ofertados para cada modelo de placa e selecionar a proposta mais vantajosa para cada item,

evitando que eventuais diferenças de custos entre materiais e processos de fabricação sejam compensadas por meio de preços globais.

Sob o aspecto técnico, não se identifica necessidade de execução integrada ou interdependência entre os diferentes modelos de placas que justifique sua contratação obrigatória por um único fornecedor.

A padronização institucional poderá ser assegurada mediante definição objetiva das especificações técnicas, das características dos materiais, dos processos de gravação, dos requisitos de acabamento e dos procedimentos de aprovação das artes, independentemente da existência de fornecedores distintos.

Quanto à economicidade, a divisão por item não apresenta, preliminarmente, prejuízo técnico evidente à execução do objeto. Eventual vantagem econômica decorrente do agrupamento dependeria de demonstração concreta, especialmente mediante avaliação das condições de mercado e de possíveis economias de escala.

Nesse contexto, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de fornecimento independente dos materiais e a ausência de justificativa técnica demonstrada para a contratação global, entende-se adequada a adoção do parcelamento da solução.

Assim, a contratação será estruturada com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a disputa individualizada dos produtos e a adjudicação a fornecedores distintos, caso apresentem as propostas mais vantajosas e atendam integralmente às exigências do edital.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a individualização dos itens também permitirá o registro dos respectivos preços e quantitativos, proporcionando maior controle sobre as futuras contratações e possibilitando o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal.

O parcelamento deverá observar, ainda, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA DO PARCELAMENTO DO OBJETO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a autonomia dos produtos, suas diferentes características técnicas e a possibilidade de ampliação da competitividade, sem prejuízo à finalidade institucional da contratação.

A adoção dessa sistemática encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na orientação consolidada pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, devendo a Administração assegurar a compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital e os demais documentos do procedimento licitatório

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução da contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais que assegurem o planejamento das demandas, a correta definição das informações institucionais, o acompanhamento da fabricação e a fiscalização do fornecimento.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal, deverão ser observadas as seguintes providências:

A) Designação formal do gestor da Ata de Registro de Preços e dos gestores e fiscais dos futuros contratos ou instrumentos equivalentes, observadas as atribuições e competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, para acompanhamento da execução, fiscalização das obrigações assumidas e verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

B) Planejamento das demandas pela Secretaria Municipal de Administração, em articulação com os setores responsáveis pelos empreendimentos públicos, considerando a programação de conclusão de obras, reformas, ampliações e demais intervenções municipais, de modo que as solicitações sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas.

C) Levantamento e consolidação das informações institucionais que deverão constar em cada placa de inauguração, incluindo a identificação do empreendimento, os textos, os nomes e cargos das autoridades, as datas e os demais elementos pertinentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade administrativa.

D) Definição do modelo de placa adequado a cada empreendimento, observando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, às dimensões, ao processo de gravação e às características de acabamento.

E) Emissão das respectivas Ordens de Fornecimento de forma programada, observando a necessidade efetiva, os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e financeira e a programação de entrega dos empreendimentos públicos municipais.

F) Estabelecimento de procedimento para elaboração, apresentação, conferência e aprovação prévia das artes das placas de inauguração, assegurando que a fabricação definitiva somente seja iniciada após a manifestação favorável da Administração Municipal quanto aos textos, à disposição dos elementos gráficos e às demais características visuais.

G) Acompanhamento dos prazos de até 03 (três) dias corridos para envio da arte, até 03 (três) dias corridos para aprovação ou pedido de ajustes e até 10 (dez) dias corridos para entrega, contados da aprovação expressa da arte definitiva.

H) Disponibilização de local adequado para recebimento e conferência das placas, de modo a permitir a verificação das dimensões, dos materiais empregados, das técnicas de gravação, da qualidade do acabamento, da integridade física e da correspondência com as artes previamente aprovadas.

I) Adoção de procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, por servidor ou comissão designada, observando o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e verificando a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e das propostas vencedoras.

J) Verificação das condições de acondicionamento, proteção e transporte das placas, assegurando que os materiais sejam entregues sem riscos, amassamentos, deformações, falhas de gravação, defeitos de acabamento ou quaisquer outras avarias que comprometam sua qualidade e apresentação.

K) Adoção das medidas necessárias à correção ou substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou com as artes aprovadas, sem ônus

adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

L) Acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, promovendo, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis diante de atrasos, defeitos, descumprimento das especificações ou inobservância das obrigações assumidas pela contratada.

M) Manutenção do controle dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis por item, das Ordens de Fornecimento emitidas, dos materiais efetivamente entregues e da vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar a adequada gestão administrativa e evitar solicitações superiores aos limites registrados.

N) Organização e arquivamento dos documentos relacionados a cada fornecimento, incluindo Ordens de Fornecimento, artes aprovadas, comprovantes de entrega, registros de fiscalização, documentos fiscais e termos de recebimento, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

O) Articulação entre a Secretaria Municipal de Administração e os setores responsáveis pelos empreendimentos públicos para compatibilizar a solicitação das placas com a programação de inauguração ou entrega das obras, evitando solicitações tardias, alterações desnecessárias e custos decorrentes de retrabalhos.

Ressalta-se que, em razão das características do objeto, não se identifica necessidade de realização de obras, adequações estruturais ou aquisição de máquinas e equipamentos pela Administração Municipal para viabilizar a contratação, uma vez que a confecção, a personalização, a gravação e o acabamento das placas constituirão obrigações da empresa contratada.

Da mesma forma, não se prevê a necessidade de contratação de pessoal específico para a fabricação dos materiais, considerando que a solução escolhida consiste justamente na contratação de empresa especializada, responsável pela disponibilização dos recursos humanos, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura produtiva necessários ao fornecimento.

As atividades a serem desempenhadas pela Administração Municipal estarão concentradas no planejamento das solicitações, na definição das informações institucionais, na aprovação das artes, no acompanhamento dos prazos, na fiscalização e no recebimento dos produtos.

Não se identifica, preliminarmente, necessidade de treinamento técnico especializado para a utilização das placas, sem prejuízo de orientações administrativas aos servidores responsáveis pela conferência das artes e pela fiscalização dos fornecimentos.

Quanto à instalação ou fixação das placas nos empreendimentos públicos, deverá ser observada a delimitação do objeto estabelecida no Termo de Referência, uma vez que a demanda formalizada contempla a confecção e o fornecimento dos materiais, não havendo previsão expressa de serviços de instalação pela futura contratada.

Caso a instalação seja realizada diretamente pela Administração Municipal, caberá aos setores responsáveis avaliar previamente as condições dos locais de fixação e os meios necessários à execução dessa atividade.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução são predominantemente administrativas, organizacionais e de fiscalização, não exigindo investimentos estruturais adicionais diretamente relacionados à fabricação das placas.

A adoção dessas medidas contribuirá para assegurar a adequada execução da contratação, a qualidade dos materiais fornecidos, o controle dos quantitativos registrados e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, especialmente aquelas relacionadas à execução, conclusão e entrega de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos realizados no Município de Lagoa dos Patos/MG.

As placas de inauguração personalizadas destinam-se à identificação institucional desses empreendimentos, constituindo elementos de registro e informação pública acerca das intervenções realizadas pela Administração Municipal.

Nesse contexto, verifica-se a existência de relação funcional entre o fornecimento das placas e as contratações destinadas à execução de obras e serviços de engenharia, reformas, ampliações e melhorias em equipamentos públicos municipais, uma vez que a necessidade de utilização dos materiais poderá surgir em decorrência da conclusão e entrega desses empreendimentos.

Entretanto, essa relação não caracteriza, por si só, interdependência contratual, considerando que a confecção e o fornecimento das placas constituem objeto autônomo, com especificações técnicas, condições de execução, procedimentos de fiscalização e obrigações próprias.

A futura contratação poderá ser executada de maneira independente, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que as contratações relacionadas à construção, reforma, ampliação ou manutenção de prédios, instalações e demais estruturas públicas possuem objetos distintos, com planejamento, procedimentos licitatórios e instrumentos contratuais próprios, não sendo necessária sua vinculação jurídica à contratação destinada ao fornecimento das placas de inauguração.

Embora a programação de conclusão dos empreendimentos influencie o momento em que as placas serão solicitadas, a execução dos respectivos contratos de obras não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório ou para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Da mesma forma, a elaboração e a aprovação das artes, a gravação das informações institucionais, o acabamento e a entrega dos materiais integram as obrigações previstas para a empresa especializada, não sendo identificada necessidade de contratação complementar específica para essas atividades.

Quanto à instalação e à fixação das placas nos locais de destino, trata-se de atividade que deverá ser definida pela Administração Municipal, considerando que o objeto inicialmente formalizado contempla a confecção e o fornecimento dos materiais, sem previsão expressa de execução dos serviços de instalação pela contratada.

Caso a instalação seja realizada por servidores municipais ou mediante recursos e serviços já disponíveis, não haverá necessidade de contratação adicional para viabilizar o fornecimento. Eventual necessidade de serviço específico de instalação deverá ser avaliada e planejada separadamente, sem prejuízo da autonomia do objeto ora estudado.

Assim, embora existam contratações correlatas relacionadas à execução de empreendimentos públicos municipais, não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração prévia seja condição necessária para a execução da presente solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta autonomia técnica e operacional, podendo ser processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal, sem depender da formalização de outros contratos específicos para sua execução.

A solução mostra-se compatível com o planejamento das contratações públicas municipais, observando-se a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Administração e os setores responsáveis pelos empreendimentos, de modo a assegurar a adequada programação das solicitações e a disponibilidade das placas nas ocasiões previstas para sua utilização.

.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das etapas de obtenção e processamento das matérias-primas, fabricação, gravação, acabamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos materiais e resíduos gerados.

Considerando que o objeto contempla placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de recursos naturais e energia, à geração de resíduos metálicos, à utilização de produtos químicos

nos processos de gravação e acabamento, à emissão de poluentes decorrentes dos processos produtivos e à geração de embalagens utilizadas para proteção e transporte dos produtos.

No caso das placas em aço inox escovado, a fabricação poderá envolver processos de corte, preparação de superfícies, gravação em baixo-relevo por corrosão e aplicação de verniz, atividades que podem gerar aparas metálicas, resíduos químicos, efluentes e materiais contaminados, dependendo das técnicas e dos insumos empregados pela empresa fabricante.

Quanto às placas em alumínio fundido, o processo de fabricação poderá envolver operações de fundição, moldagem, acabamento e preparação das superfícies, com potencial geração de resíduos metálicos, consumo energético e emissões atmosféricas, cuja prevenção e controle deverão observar as exigências ambientais aplicáveis à atividade desenvolvida.

Além disso, o transporte dos materiais até o Município poderá ocasionar emissões atmosféricas associadas ao consumo de combustíveis, enquanto o acondicionamento e a entrega poderão gerar resíduos provenientes de embalagens, materiais de proteção e outros insumos utilizados para preservar a integridade das placas.

Diante desses aspectos, a Administração Municipal deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as demais normas ambientais aplicáveis.

As medidas de prevenção, redução e mitigação dos possíveis impactos ambientais deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e proporcionais aos riscos efetivamente identificados, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

Nesse sentido, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – UTILIZAÇÃO RACIONAL DE MATÉRIAS-PRIMAS: incentivar o aproveitamento eficiente do aço inoxidável e do alumínio empregados na fabricação das placas, buscando reduzir perdas de materiais, desperdícios e geração desnecessária de resíduos durante os processos produtivos.

II – APROVEITAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS METÁLICOS: observar a destinação ambientalmente adequada de aparas, sobras e demais resíduos metálicos provenientes dos processos de corte, gravação, fundição e acabamento, priorizando, quando tecnicamente viável, sua reutilização ou reciclagem.

III – CONTROLE DOS PROCESSOS DE GRAVAÇÃO E ACABAMENTO: exigir que a empresa contratada observe as normas ambientais aplicáveis à utilização, ao armazenamento, ao manuseio e ao descarte de produtos químicos empregados na gravação por corrosão, na preparação das superfícies e na aplicação de vernizes e demais produtos de acabamento.

IV – DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS: assegurar que eventuais resíduos químicos, efluentes e materiais contaminados gerados durante a fabricação sejam tratados e destinados conforme sua classificação e as exigências legais pertinentes, vedado o descarte irregular no solo, em redes de drenagem ou em corpos hídricos.

V – CONTROLE DAS EMISSÕES E DO CONSUMO ENERGÉTICO: observar, quando aplicável, as medidas de controle de emissões atmosféricas e de utilização eficiente de energia nos processos de fundição, preparação e acabamento das placas, respeitando as normas ambientais e de segurança relacionadas à atividade industrial.

VI – UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS ADEQUADAS: exigir que os produtos sejam acondicionados de maneira compatível com suas características físicas, utilizando embalagens e materiais de proteção suficientes para evitar riscos, amassamentos, deformações e outros danos durante o transporte e a entrega, buscando minimizar o uso excessivo de materiais descartáveis.

VII – REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS DECORRENTES DE ERROS DE PERSONALIZAÇÃO: estabelecer procedimento de conferência e aprovação prévia das artes, textos e elementos institucionais antes do início da fabricação definitiva, evitando retrabalhos, descarte de placas produzidas incorretamente e consumo desnecessário de matérias-primas.

VIII – PLANEJAMENTO DO FORNECIMENTO: realizar as solicitações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, evitando a produção antecipada de materiais personalizados sem destinação definida e reduzindo o risco de desperdício decorrente de alterações nas informações institucionais.

IX – OTIMIZAÇÃO DO TRANSPORTE: incentivar o planejamento logístico das entregas, sempre que compatível com as necessidades administrativas e os prazos estabelecidos, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e os impactos ambientais associados ao transporte dos produtos.

X – DURABILIDADE E QUALIDADE DOS MATERIAIS: exigir o atendimento das especificações técnicas relativas à resistência, à qualidade da gravação, ao acabamento e à

durabilidade das placas, visando reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de novos resíduos.

XI – DESTINAÇÃO DAS EMBALAGENS: promover, quando possível, a segregação e o encaminhamento das embalagens utilizadas no fornecimento para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observadas as condições dos serviços de coleta e gerenciamento de resíduos disponíveis no Município.

XII – OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: exigir que a contratada cumpra a legislação ambiental aplicável às atividades efetivamente executadas, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos, às condições de funcionamento e às licenças ou autorizações legalmente exigíveis, quando cabíveis.

XIII – FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: acompanhar o cumprimento das condições de sustentabilidade expressamente previstas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Ressalta-se que a contratação será destinada ao fornecimento de placas acabadas, cabendo à empresa especializada a execução dos processos de fabricação, gravação e acabamento, bem como o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades produtivas, observadas as responsabilidades previstas na legislação.

A Administração Municipal, por sua vez, deverá atuar especialmente no planejamento das solicitações, na aprovação prévia das artes, na fiscalização das condições de fornecimento, na prevenção de desperdícios e na destinação adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante o recebimento e a utilização dos materiais.

A escolha de materiais metálicos resistentes e duráveis também contribui para a sustentabilidade da solução, na medida em que busca proporcionar maior vida útil às placas de inauguração, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo adicional de matérias-primas.

Sob o aspecto do planejamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva, constitui medida relevante para a racionalização do consumo, considerando que as placas somente deverão ser confeccionadas após a definição das informações institucionais e a formalização das respectivas solicitações.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais potenciais associados principalmente à fabricação e ao acabamento dos materiais metálicos, os quais podem

ser prevenidos, reduzidos ou mitigados mediante a observância das normas ambientais aplicáveis, a adequada gestão dos resíduos e a adoção de procedimentos de fabricação e fornecimento compatíveis com as boas práticas de sustentabilidade.

Assim, considera-se que os possíveis impactos ambientais identificados não constituem, por si só, impedimento à viabilidade da contratação, desde que sejam observadas as medidas mitigadoras pertinentes, assegurando-se a compatibilidade da solução com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a confecção e o fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos realizados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, proporcionando condições adequadas para o registro e a divulgação de informações institucionais relacionadas aos investimentos e às melhorias promovidas pela Administração Municipal.

Com a futura contratação, a Administração Pública Municipal pretende garantir a disponibilidade de placas de inauguração confeccionadas em materiais resistentes e duráveis, com dimensões, processos de gravação e acabamentos previamente definidos, assegurando qualidade, legibilidade, adequada apresentação visual e uniformidade dos padrões institucionais adotados.

A solução busca atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais setores envolvidos na execução e entrega de empreendimentos públicos, possibilitando que as placas sejam solicitadas conforme a efetiva demanda, em consonância com os cronogramas de conclusão das obras e com a programação administrativa de suas respectivas inaugurações.

A contratação também tem como finalidade proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das aquisições, considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá estabelecer previamente os preços unitários, as especificações técnicas e as condições de fornecimento, evitando a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios sucessivos para atendimento de demandas semelhantes durante a vigência da ata.

Além disso, pretende-se assegurar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para os diferentes modelos de placas de inauguração.

A adoção do fornecimento parcelado também contribuirá para evitar a fabricação antecipada de materiais personalizados sem destinação definida, reduzindo os riscos de desperdício, retrabalho e despesas decorrentes de alterações nas informações institucionais.

Nesse contexto, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

I – PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL: assegurar que as placas de inauguração apresentem características técnicas e visuais compatíveis com os padrões estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo uniformidade na apresentação das informações institucionais, observadas as particularidades de cada modelo.

II – QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MATERIAIS: obter placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com resistência, acabamento e processos de gravação adequados à finalidade pretendida, buscando preservar a integridade física e a legibilidade das informações ao longo do tempo.

III – EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à identificação dos empreendimentos públicos, mediante condições de fornecimento previamente estabelecidas e procedimentos padronizados para solicitação, aprovação das artes, confecção e entrega.

IV – ECONOMICIDADE: buscar a obtenção de preços competitivos e condições vantajosas de fornecimento, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, respeitados os requisitos técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

V – RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: evitar a aquisição antecipada de placas personalizadas cuja utilização ainda não esteja confirmada, possibilitando a realização das contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

VI – REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E RETRABALHOS: assegurar a conferência e a aprovação prévia das artes, textos e elementos institucionais antes da fabricação definitiva, minimizando erros de personalização, necessidade de substituições e consumo desnecessário de materiais.

VII – MAIOR CONTROLE DAS AQUISIÇÕES: permitir o acompanhamento dos quantitativos registrados, das Ordens de Fornecimento emitidas, das placas efetivamente entregues e dos saldos disponíveis por item, contribuindo para a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

VIII – ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS: possibilitar que as placas sejam confeccionadas e disponibilizadas de acordo com a programação de conclusão e entrega de obras, reformas, ampliações e demais intervenções públicas, observados os prazos e as condições contratuais.

IX – TRANSPARÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: contribuir para a identificação dos empreendimentos públicos e para a apresentação de informações institucionais pertinentes, respeitando os princípios da publicidade e da impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

X – AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: favorecer a participação de empresas especializadas nos diferentes materiais e processos de fabricação, mediante julgamento individualizado dos itens, buscando ampliar a disputa e obter propostas vantajosas para a Administração.

XI – SUSTENTABILIDADE: reduzir a produção desnecessária de materiais, priorizar a durabilidade dos produtos e observar as exigências ambientais aplicáveis aos processos de fabricação, acabamento, transporte e destinação de resíduos.

XII – EFETIVIDADE DA FISCALIZAÇÃO: estabelecer condições objetivas para a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto às dimensões, aos materiais empregados, à qualidade das gravações, ao acabamento e à correspondência com as artes aprovadas.

Os resultados pretendidos também abrangem a melhoria do planejamento administrativo, uma vez que a contratação permitirá organizar previamente as condições de fornecimento e compatibilizar as solicitações com as necessidades dos empreendimentos municipais.

A utilização de placas com especificações técnicas previamente estabelecidas contribuirá para reduzir divergências entre os materiais fornecidos, assegurar maior previsibilidade quanto à qualidade dos produtos e facilitar os procedimentos de conferência e recebimento pela Administração.

Sob o aspecto econômico, espera-se que a contratação possibilite a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, mediante aquisição exclusivamente dos quantitativos necessários, sem obrigação de contratação integral das quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços.

Sob o aspecto operacional, pretende-se assegurar que a Administração disponha de mecanismo adequado para solicitar a confecção das placas nos momentos necessários, respeitando as condições de personalização e os prazos de fabricação e entrega definidos no Termo de Referência.

Para acompanhamento dos resultados, poderão ser utilizados indicadores relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos materiais recebidos, à necessidade de substituições por defeitos, à correspondência das placas com as artes aprovadas e ao controle dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta busca proporcionar eficiência administrativa, economicidade, padronização institucional, qualidade dos materiais, controle das aquisições e adequada identificação dos empreendimentos públicos municipais, contribuindo para o atendimento das necessidades da Administração e para a aplicação racional dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos mostram-se compatíveis com os objetivos do planejamento das contratações públicas e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, ao desenvolvimento nacional sustentável e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação institucional de obras, reformas, ampliações, instalações e demais empreendimentos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, constitui solução tecnicamente adequada e administrativamente viável para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração.

A solução proposta contempla o fornecimento de placas confeccionadas em aço inox escovado e alumínio fundido, com diferentes dimensões, técnicas de gravação e acabamentos, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda e nos demais instrumentos de planejamento.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada em comparação à execução direta pela Administração Municipal, considerando que a fabricação dos materiais exige equipamentos específicos, processos de gravação e fundição, insumos apropriados e mão de obra com conhecimentos técnicos compatíveis com as características dos produtos.

A execução direta demandaria investimentos em estrutura produtiva, aquisição de máquinas e equipamentos, disponibilização de pessoal capacitado e manutenção dos recursos necessários à fabricação, circunstâncias que, diante da natureza eventual e variável da demanda, não se mostram operacionalmente justificadas com os elementos atualmente disponíveis.

Nesse contexto, a contratação de fornecedor especializado permite que a Administração obtenha os produtos acabados, personalizados e em condições adequadas de utilização, sem necessidade de implantação de estrutura própria destinada à fabricação das placas.

A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se juridicamente adequada, considerando que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mediante especificações usuais de mercado, permitindo sua caracterização como bens comuns personalizados, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se compatível com a natureza da demanda, especialmente em razão da necessidade de contratações futuras e parceladas, vinculadas à programação de conclusão e entrega dos empreendimentos públicos municipais.

Embora seja possível estabelecer estimativa preliminar dos quantitativos necessários, não é possível definir antecipadamente, com precisão, todas as datas em que as placas deverão ser confeccionadas e entregues, considerando a possibilidade de alterações nos cronogramas de execução das obras e a necessidade de aprovação das informações institucionais correspondentes.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração estabelecer previamente os preços e as condições de fornecimento, realizando as contratações conforme as

necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, a adoção do MENOR PREÇO POR ITEM apresenta-se tecnicamente justificável, considerando a natureza divisível do objeto, composto por placas com diferentes materiais, dimensões e processos de fabricação, que podem ser fornecidas individualmente, sem prejuízo à finalidade institucional pretendida.

O julgamento individualizado possibilita a participação de empresas especializadas em determinados modelos de placas, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a seleção das propostas mais vantajosas para cada item, em conformidade com o art. 33, inciso I, e com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto econômico, a contratação mediante procedimento licitatório competitivo, com preços unitários previamente estimados e fornecimento conforme a demanda, constitui alternativa potencialmente vantajosa para a Administração, permitindo maior previsibilidade dos gastos e evitando despesas antecipadas com materiais personalizados sem destinação definida.

A estimativa preliminar da contratação corresponde ao valor global de R$ 184.468,20 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme a pesquisa de preços apresentada no processo, contemplando o quantitativo total estimado de 60 (sessenta) placas de inauguração.

A razoabilidade econômica da contratação deverá ser confirmada mediante verificação da metodologia e da consistência da pesquisa de preços, da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e da adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente demonstradas pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a solução permite estabelecer procedimentos para emissão das Ordens de Fornecimento, elaboração e aprovação prévia das artes, fabricação, entrega, recebimento e fiscalização dos produtos, proporcionando maior organização e controle da execução contratual.

A definição objetiva das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das condições de fornecimento contribuirá para assegurar a padronização institucional, a durabilidade dos materiais e a adequada apresentação das informações relativas aos empreendimentos públicos municipais.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos potenciais decorrentes da fabricação, gravação, fundição, acabamento e transporte dos materiais poderão ser mitigados mediante observância da legislação ambiental aplicável, utilização racional de matérias-primas, gerenciamento adequado dos resíduos e adoção de procedimentos destinados à redução de desperdícios.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração prévia seja indispensável à execução do fornecimento, considerando que a empresa especializada será responsável pela confecção e entrega das placas, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

Da mesma forma, não se identifica necessidade de implantação de estrutura produtiva própria, aquisição de equipamentos de fabricação ou contratação de pessoal especializado pela Administração Municipal, uma vez que tais atividades integrarão as responsabilidades da futura contratada.

A contratação também contribuirá para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições técnicas e administrativas estabelecidas na fase preparatória.

Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA da solução proposta e pela RAZOABILIDADE PRELIMINAR da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

A conclusão definitiva quanto à vantajosidade econômica e ao dimensionamento da contratação fica condicionada à adequada instrução dos autos, especialmente à comprovação da necessidade dos quantitativos estimados, à validação da pesquisa de preços e à compatibilização das disposições do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do edital.

Atendidas essas condições, considera-se a solução proposta adequada ao interesse público e apta a subsidiar o prosseguimento da fase preparatória do procedimento licitatório, visando assegurar o fornecimento de placas de inauguração com qualidade, durabilidade e padronização institucional, de acordo com as necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG.

PREF. MUN. DE LAGOA DOS PATOS - MG
Nº.
Assinatura

Lagoa dos Patos/MG, 02 de outubro de 2026.

Sebastiao Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração

ANEXOIII–MODELO DEDECLARAÇÃO

EDITAL Nº 044/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

AoDepartamentodeLicitaçõesda Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG.

A(Empresa),conformedadoscadastraisacima,vem,pormeiodapresente,

DECLARAR,paraosdevidosfins:

a) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) QUE não possui em seu quadro societário, administrativo ou funcional agente público que esteja impedido de participar da presente licitação ou da execução contratual, observadas as vedações estabelecidas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
d) QUE recebeu e examinou todos os documentos e informações necessários à participação no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, estando ciente de todas as regras, condições, direitos e obrigações estabelecidos no Edital e em seus anexos, os quais aceita integralmente;
e) QUE conhece as características, especificações, quantidades, condições e locais de entrega dos materiais integrantes do item ou dos lotes para os quais apresenta proposta e que realizará o fornecimento de forma plena e satisfatória;
f) QUE tem conhecimento dos critérios de julgamento, das condições para formalização da Ata de Registro de Preços, das formas de convocação para o fornecimento, dos prazos de entrega e das condições de pagamento estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) QUE concorda em fornecer os materiais pelos preços registrados, conforme sua proposta comercial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
h) QUE dispõe ou disporá, quando convocada para o fornecimento, de estrutura, veículos, pessoal, equipamentos e demais recursos necessários ao transporte, carregamento,

descarregamento e entrega dos materiais, mantendo-os em condições adequadas e observando as normas de segurança e demais regulamentos aplicáveis.

Localedata.
Nome,identificaçãoeassinaturadointeressado

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

EDITAL Nº 044/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo, , portador do CPF Nº.

1.2. **Dos órgãos participantes:**

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Cultura, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.3. **Da detentora**

A empresa sediada à inscrita no CNPJ sob o N.º , neste ato representada legalmente por, inscrito(a) no CPF sob o N.º **.**

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2. **O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que seja devidamente comprovada a vantagem e sejam respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços:

4.3.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata;

4.3.3. O órgão ou entidade poderá aderir, na qualidade de não participante, a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, quando não possuir quantitativo registrado para o respectivo item; e

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo quando a Ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se os quantitativos.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. **Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os respectivos preços registrados.

6.2.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

c) quando não houver êxito nas negociações dos preços registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal pela Detentora e após a confirmação do recebimento dos materiais pelos responsáveis da Secretaria solicitante, desde que não haja qualquer irregularidade. Caso seja constatada alguma pendência, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em instituição bancária, ou por meio de cheque nominal à Detentora.

8.6. Nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Detentora deverá cumprir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito, pelo prazo de até 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá optar pela extinção do contrato.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto quando o descumprimento estiver relacionado às contratações dos órgãos ou entidades participantes, hipótese em que caberá ao respectivo órgão ou entidade participante aplicar a penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, quando houver necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente Ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, nem entre o Município e os empregados ou prepostos da Detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.5.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas em ordem, serão assinadas pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa:
Rep. Legal:
CPF:
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 CPF:

2 CPF:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10,com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, neste ato representado pelo, , portador do CPF Nº , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a contratada, a empresa ,inscrita no CNPJ sob o Nº , sediada na , neste ato representada legalmente por
, portador (a) do CPF Nº , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o AQUISIÇÃO ATRAVES DA ATA XX/XXXX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

1.1. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026 independentemente de transcrição e à proposta de preço apresentada pela Contratada;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ ().

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1.Nos termos do Art. 137, § 2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada apresentará a arte em até 03 (três) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. A contratante terá até 03 (três) dias corridos para aprovar a arte ou solicitar ajustes. A confecção e a entrega das placas ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação expressa da arte definitiva, não se exigindo entrega imediata.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. A aplicação de sanções observará os procedimentos e prazos de defesa legalmente previstos, em especial os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a espécie de sanção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 –DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

11.1.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado aquele que vier a substituí-lo por determinação legal. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

11.1.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir de aí ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3 qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

XXXXXXX

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 –OBRIGAÇÕES PERTINENTESÀLGPD

14.1 –As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 –A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.3 –A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 –A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 –Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 –A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 –A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 –ACONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 –DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 20.

xxxxx
Secretaria Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 CPF:
2 CPF: